



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.652

BELÉM-SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kavath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS:

Das Secretarias de Estado de Administração e Trabalho e Promoção Social

TOMADA DE PREÇOS Nº 01 - AVISO DE LICITAÇÃO
Da Escola Técnica Federal do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90 - AVISO DE EDITAL
Da Assembléia Legislativa do Estado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/90 - AVISO
Do Comando Militar da Amazônia

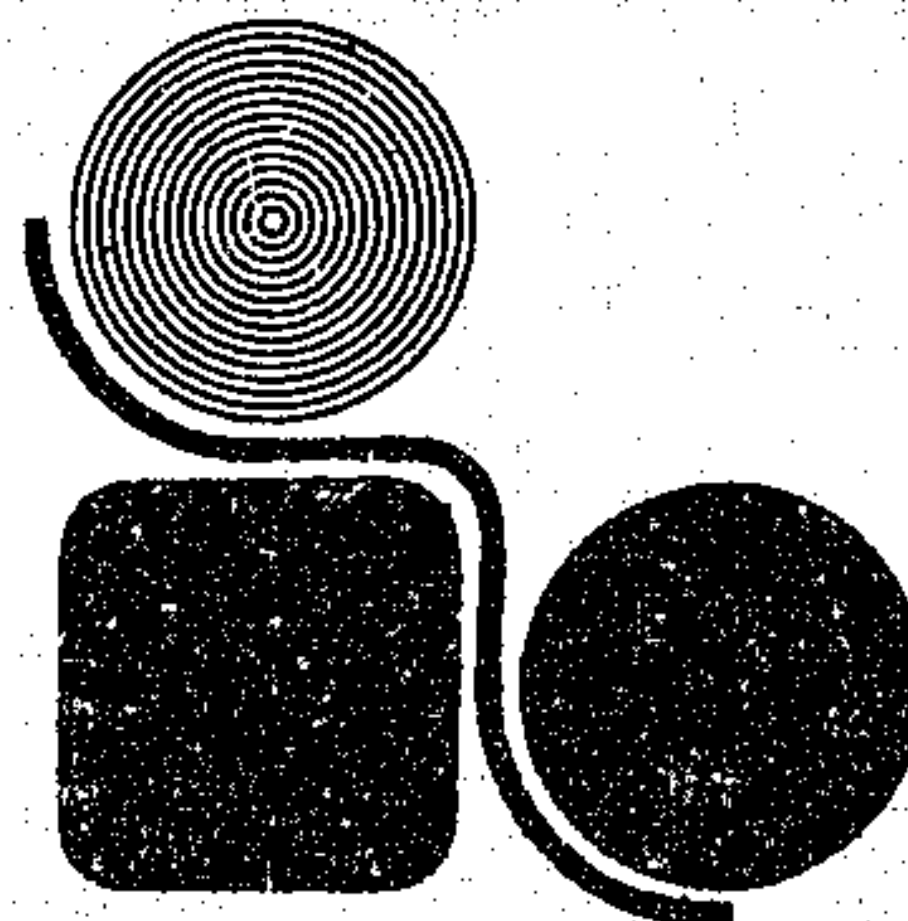
EXTRATO DE CONTRATO
Do Banco do Estado do Pará S/A

PAUTAS DE JULGAMENTOS E EDITAIS
Do Tribunal de Contas dos Municípios

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Bipedestada por Pneu...

(T. nº 12871-A, Reg. nº 39046, Dia 02/02/90)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREitada GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO...

(T. nº 12873-A Reg. 39058 - Dia: 02.02.90)

Extrato do 1º T.A. ao contrato de empreitada global para a construção de uma escola...

(T. nº 12875-A Reg. 39065 - Dia: 02.02.90)

EXTRATO DO 1º T.A. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREitada GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO...

(Ext. nº 20909 - Reg. 39056 - Dia: 02.02.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL Nº 16/90

Convocamos o servidor MARIA DO SOCORRO R. DO NASCIMENTO, Professor Ref. I, lotado na EE. Mano Jesus no município de Marabá...

Belém, 30 de Janeiro de 1990

ALDA PEREZINHA-PINHEIRO RODRIGUES Diretora do DAPE

(Ext. nº 20914 Reg. 39063 - Dia: 02.02.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 026/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 024/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 027/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 023/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 022/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Gabinete do Governador - Casa Militar.

ERRATA:

Convênio FUNDEPARÁ nº 449/89, publicado no Diário Oficial nº 26.628, de 29/12/89.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio FUNDEPARÁ nº 268/89, publicado no Diário Oficial nº 26.578, de 16/10/89.

(Ext. nº 20916 Reg. 39066 - Dia: 02.02.90)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 008/90 - SETEPS O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER 30 dias de férias regulamentares ao servidor ADILSON QUEIROZ SOARES...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 25 de Janeiro de 1990

PORTARIA Nº 009/90 - SETEPS O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER 30 dias de férias regulamentares à servidora FRASSINEI MENDONÇA FERREIRA...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 26 de Janeiro de 1990

PORTARIA Nº 010/90 - SETEPS O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER 30 dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ MARIA DA CUNHA BASTOS...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 26 de Janeiro de 1990

(Ext. nº 20903, Reg. nº 39051, Dia 02/02/90)

PORTARIA Nº 012/90 - SETEPS O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: I - AUTORIZAR que seja empenhado em nome da Srª MARIA DA GRAÇA LIMA DOS SANTOS...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 01 de Fevereiro de 1990

PORTARIA Nº 013/90 - SETEPS O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: I - AUTORIZAR que seja empenhado em nome da Srª MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES AOKI...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 01 de Fevereiro de 1990

PORTARIA Nº 014/90 - SETEPS O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER 30 dias de férias regulamentares à servidora HELIANA FRADES LEITE...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 01 de Fevereiro de 1990

(Ext. nº 20904, Reg. nº 39052, Dia 02/02/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE PORTARIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições, Resolve:

DESIGNAR os funcionários RAIMUNDO NONATO LEVI DAS CHAGAS, Odontólogo, DILSON LUIS COLDESOL DE FREITAS, Odontólogo e ELIANA DE OLIVEIRA REIS, Agente Administrativo...

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30 de Janeiro de 1990. (Ext. nº 20905, Reg. nº 39053, Dia 02/02/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL Portaria nº 015/90

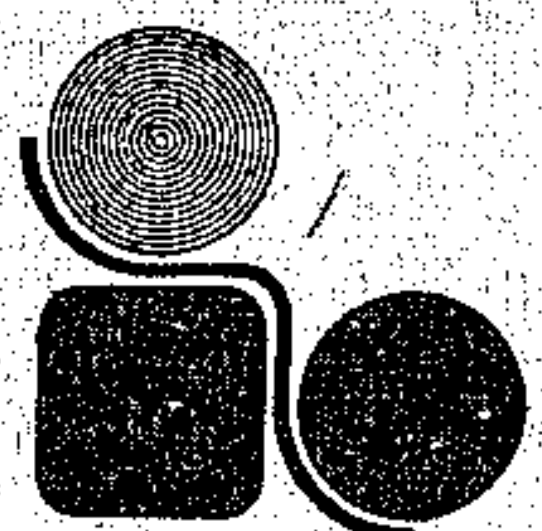
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Suspender a servidora celetista ANA LÚCIA NUNES D DE SOUZA...

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, em 29 de Janeiro de 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO Belém, 29 de Janeiro de 1990

(Ext. nº 20908 - Reg. 39055 - Dia: 02.02.90)



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 841,18
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 2.434,26
Publicações: Página comum, ca.
da centímetro ... NCz\$ 412,16
Preço por página . NCz\$ 84.080,74

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 4,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS. As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ - IPASEP**

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: M. LOPES SILVA & CIA. LTDA.
(LAB. ANAL. CLÍN. E PATOL. PASTEUR) - OBJETO: A prestação de As-
sistência Laboratorial aos beneficiários do IPASEP - VALOR:
NCZ\$-45.000,00 - PRAZO: 02.01.90 à 31.12.90 - DATA DA ASSINA-
TURA: 02.01.90-MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e
MARINETE LOPES SILVA-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: D. A. R. CARDOSO (LAB. DE ANÁ-
LISES CLÍNICAS CARDOSO) - OBJETO: A prestação de Assistência
Laboratorial aos beneficiários do IPASEP - VALOR: NCZ\$35.000,00
PRAZO: 02.01.90 à 31.12.90 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.90 -
MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e DIRCEU ANTONIO
RODRIGUES CARDOSO-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: ROBERTO DO CARMO GOES PI-
NHEIRO - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissio-
nais de Medicina relacionados à consultas e tratamento especiali-
zados em PEDIATRIA e CLÍNICA MÉDICA - PRAZO: 02.01.90 à
31.12.90 - VALOR: NCZ\$-20.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.
90 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e ROBERTO
DO CARMO GOES PINHEIRO-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: JOSÉ FERNANDO DA SILVA MEN-
DES - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais
de Medicina relacionados à consultas e tratamento especiali-
zados em CLÍNICA MÉDICA e OBSTETRICIA - PRAZO: 02.01.90 à
31.12.90 - VALOR: NCZ\$-20.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.
90 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e JOSÉ FER-
NANDO DA SILVA MENDES-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: POLICLÍNICA DE ABAETUBA
LTDA - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar,
Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR:
NCZ\$-60.000,00 - PRAZO: 02.01.90 à 31.12.90 - DATA DA ASSINA-
TURA: 02.01.90-MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e
CLEMIR DE ARAÚJO NERY-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: ALBERTO DA SILVA ARAÚJO FI-
LHO - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais
de Medicina relacionados à consultas e tratamentos especiali-
zados em CLÍNICA MÉDICA e TOCO-GINECOLOGIA - PRAZO: 02.01.90
à 31.12.90 - VALOR: NCZ\$-20.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02.
01.90 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e ALBER-
TO DA SILVA ARAÚJO FILHO-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: J. A. COSTA (LAB. DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO XAVIER) - OBJETO: A prestação de As-
sistência Laboratorial aos beneficiários do IPASEP - VALOR:
NCZ\$-30.000,00 - PRAZO: 02.01.90 à 31.12.90 - DATA DA ASSINA-
TURA: 02.01.90-MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e
JOÃO DE ARAÚJO COSTA-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍ-
NICAS JAIR NERY - OBJETO: A prestação de Assistência Labo-
ratorial aos beneficiários do IPASEP - VALOR: NCZ\$-40.000,00 -
PRAZO: 02.01.90 à 31.12.90 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.90 -
MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e CLEMIR DE ARAÚ-
JO NERY-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS MESQUITA LTDA - OBJETO: A prestação de Assistência
Laboratorial aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 02.01.90 à
31.12.90 - VALOR: NCZ\$-40.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.
90 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e ELMANOEL
MESQUITA DA SILVA-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: M. F. MALTA PETUBA & CIA. LTDA.
(CLÍNICA M. S. DE FÁTIMA) - OBJETO: A prestação de Assistên-
cia Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiári-
os do IPASEP - VALOR: NCZ\$-60.000,00-PRAZO: 02.01.90

31.12.90 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.90-MARIA DAS NEVES SEI-
XAS-Presidente do IPASEP e CARLOS ALBERTO PETUBA-P/CONTRATADA
CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: JOSÉ ADEIRTO RODRIGUES-ME-
(LAB. AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO) - OBJETO: A prestação de Assis-
tência Laboratorial aos beneficiários do IPASEP - VALOR:
NCZ\$-35.000,00 - PRAZO: 02.01.90 à 31.12.90 - DATA DA ASSINA-
TURA: 02.01.90-MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e
JOSE ADEIRTO RODRIGUES-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: PEDRO RAIMUNDO SANTOS MORA-
ES - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais
de Medicina relacionados à consultas e primeiros Socorros em
CLÍNICA MÉDICA EM GERAL - VALOR: NCZ\$-20.000,00 - PRAZO:
02.01.90 à 31.12.90 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.90-MARIA DAS
NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e PEDRO RAIMUNDO SANTOS MO-
RAES-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: OCIMAR IBIAPINA DE LIMA -
OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Me-
dicina relacionados à consultas e tratamentos especializados
em CLÍNICA MÉDICA e PEDIATRIA - VALOR: NCZ\$-20.000,00 - PRA-
ZO: 02.01.90 à 31.12.90 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.90 - MA-
RIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e OCIMAR IBIAPINA
DE LIMA-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: GUILHERME MÁRTIRES JUNIOR-
OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Me-
dicina relacionados à consultas e tratamentos especializados
em CLÍNICA GERAL - VALOR: NCZ\$-20.000,00 - PRAZO: 02.01.90 à
31.12.90 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.90-MARIA DAS NEVES SEI-
XAS-Presidente do IPASEP e GUILHERME MÁRTIRES JUNIOR-P/CON-
TRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LAZARO GOMES DA SILVA-OBJE-
TO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Medicina
relacionados à consultas e tratamentos especializados em
PEDIATRIA - VALOR: NCZ\$-30.000,00 - PRAZO: 02.01.90 à 31.12.
90 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.90-MARIA DAS NEVES SEIXAS-Pre-
sidente do IPASEP e LAZARO GOMES DA SILVA-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: PEDRO ALCANTARA CARNEIRO -
OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Me-
dicina relacionados à consultas e tratamentos especializados
em CLÍNICA MÉDICA e PEDIATRIA - VALOR: NCZ\$-30.000,00 - PRA-
ZO: 02.01.90 à 31.12.90 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.90-MARIA
DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e PEDRO ALCANTARA CAR-
NEIRO-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DR. JOSÉ MANUEL MARQUES RO-
DRIGUES BRANDÃO - OBJETO: A prestação de Serviços Técnicos-
Profissionais de Medicina relacionados à consultas e tratamen-
tos especializados em CLÍNICA GERAL e TOCO-GINECOLOGIA - VA-
LOR: NCZ\$-20.000,00 - PRAZO: 02.01.90 à 31.12.90 - DATA DA
ASSINATURA: 02.01.90-MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do
IPASEP e DR. JOSÉ MANUEL MARQUES RODRIGUES BRANDÃO-P/CONTRA-
TADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA FONSECA FI-
LHO - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais
de Medicina relacionados à consultas e tratamentos especiali-
zados em CLÍNICA MÉDICA e podendo realizar pequenas cirurgi-
as de modo geral - VALOR: NCZ\$-30.000,00 - PRAZO: 02.01.90 à
31.12.90 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.90-MARIA DAS NEVES SEI-
XAS-Presidente do IPASEP e JOÃO BATISTA DA FONSECA FILHO P/
CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: MANOEL ALADIR SIQUEIRA -
OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Me-
dicina relacionados à consultas e tratamentos especializados
em CLÍNICA GERAL - VALOR: NCZ\$-25.000,00 - PRAZO: 02.01.90 à
31.12.90 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.90-MARIA DAS NEVES SEI-
XAS-Presidente do IPASEP e MANOEL ALADIR SIQUEIRA-P/CONTRATADA

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA.
OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Labo-
ratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 02.01.90
à 31.12.90 - VALOR: NCZ\$-70.000,00 - DATA DA ASSINATURA -
02.01.90-MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e JORGE
NETO DA COSTA-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DR. PEDRO PAULO LOBATO ISRA-
EL - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais
de Medicina relacionados à consultas e tratamentos especiali-
zados em CIRURGIA GERAL e GINECOLOGIA e OBSTETRICIA - VALOR:
NCZ\$-20.000,00 - PRAZO: 02.01.90 à 31.12.90 - DATA DA ASSINA-
TURA: 02.01.90-MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e
DR. PEDRO PAULO LOBATO ISRAEL-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA -
OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Labo-
ratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 02.01.90
à 31.12.90 - VALOR: NCZ\$-50.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02.
01.90-MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e JORGE
NETO DA COSTA-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: ANTONIO NUNES DE BASTOS -
OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Me-
dicina relacionados à consultas e tratamentos especializados
em CARDIOLOGIA e CLÍNICA MÉDICA - VALOR: NCZ\$-30.000,00-PRA-
ZO: 02.01.90 à 31.12.90 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.90-MARIA
DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e ANTONIO NUNES DE BAS-
TOS-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: VELOSO & ROCHA S/A (HOSPI-
TAL CELINA GONÇALVES) - OBJETO: A prestação de Assistência
Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do
IPASEP - VALOR: NCZ\$-80.000,00 - PRAZO: 02.01.90 à 31.12.90-
DATA DA ASSINATURA: 02.01.90-MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presiden-
te do IPASEP e JOSÉ ROCHA CONCEIÇÃO-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: HOSPITAL FRANCISCO MAGA-
LHÃES LTDA - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospi-
talar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP-VA-
LOR: NCZ\$-70.000,00 - PRAZO: 02.01.90 à 31.12.90 - DATA DA
ASSINATURA: 02.01.90-MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do
IPASEP e HELENA MARIA FREIRE CHAVES DE MAGALHÃES-P/CONTRATA-
DA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: CARMO B. FERREIRA (LAB. NOSSA
SENHORA DO CARMO) - OBJETO: A prestação de Assistência Labo-
ratorial aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 02.01.90 à
31.12.90 - VALOR: NCZ\$-40.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.
90-MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e CARMO BARBO-
SA FERREIRA-P/CONTRATADA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: OZANEIDE GOMES DE OLIVEIRA
OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Me-
dicina relacionados à consultas e tratamentos especializados
em PEDIATRIA - VALOR: NCZ\$-20.000,00 - PRAZO: 02.01.90 à
31.12.90 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.90-MARIA DAS NEVES SEI-
XAS-Presidente do IPASEP e OZANEIDE GOMES DE OLIVEIRA-P/CON-
TRATADA

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: FRANCISCO GOMES DE AGUIAR
OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Me-
dicina relacionados à consultas e tratamentos especializados
em TRAUMATOLOGIA e ORTOPEDIA - VALOR: NCZ\$-25.000,00 - PRAZO:
02.01.90 à 31.12.90 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.90-MARIA DA
NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP e FRANCISCO GOMES DE AGUI-
AR-P/CONTRATADA.

Ext. nº 20915 Reg. 39064 - Dia: 02.02.90)

**MINISTERIO DO EXERCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA
8ª REGIÃO MILITAR
COMANDO DA 8ª R M
CLAS/8
A V I S O**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/90-CLAS/8

O presidente da Comissão de Habilitação e Cadastro, do Comando da 8ª Região Militar, órgão do Ministério do Exército, comunica que fará reali-
zar a Licitação nº 01/90-CLAS/8, cujo Edital assim se resume:

- Aquisição de Artigos de Subsistência, des-
centralizados, a seguir discriminados, de acordo
com o Cronograma Físico Elaborado pela 8/L.
a) - Gêneros: Salgados, enlatados e laticíni-
os em geral;
b) - Frutas e legumes.
c) - A presente licitação destina-se aos meses
de março e abril de 1990.

PRAZO DE INSCRIÇÃO:

Até o dia 16 de fevereiro de 1990

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às 11:00 horas do dia 21/02/90, no Quartel Ge-
neral da 8ª Região Militar, Praça da Bandeira-Centr
ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 22 de fevereiro de 1990, no Quartel General da
8ª Região Militar.

EDITAL ESPECIFICAÇÕES:

O Edital, as especificações e os esclarecimentos,
podem ser obtidos no DRS/8, sito à Travessa Dom
Romualdo de Seixas, 578, Bairro do Umarizal, ou pe-
lo fone 222-85-92, nos seguintes dias e horário:
-2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras, das 08:00 às 16:00
horas.

Belém-Pará, 01 de Fevereiro de 1990

ANTONIO CARLOS MARGURA - TC QGMA
Presid. da Comissão de Hab e Cadastro

(Ext. nº 20913 Reg. 39062 - Dia: 02.02.90)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
(CIC (MF) nº 04.953.915/0001-72)
EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZONIA-FINAM
Capital Autorizado: NCz\$ 247.520.000,00
Capital Subscrito e Integralizado... NCz\$ 113.620.438,40

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- 1ª Convocação -

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO IN-
DUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a ser reunida em Assembleia Geral
Extraordinária, na sede social da Companhia, sito na Travessa
Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, pe-
las 10:00 (dez) horas do dia 12 de fevereiro de 1990, a fim
de tratar sobre a seguinte ordem do dia:
a) conhecer e deliberar sobre o aumento do limite de autoriza-
ção do capital social da empresa, de NCz\$ 247.520.000,00

Volkswagen	Kombi	OF-0803
Volkswagen	Kombi	OF-6256
Chevrolet	Camioneta	OF-6310
Volkswagen	Kombi	OF-6959
Honda	Motocicleta-CG-125	AN-741
Honda	Motocicleta-CG-125	AN-731
Honda	Motocicleta-CG-125	AN-771
Honda	Motocicleta-CG-125	AN-781

CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
Secretária da Fazenda, em exercício
RESUMO DE PORTARIAS DO GABDA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
port. Nº 025/90 - CONCEDER Complementação ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 010 de 09.01.90, nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora EDNA MARIA SILVA DA SILVEIRA, lotada no serviço de Finanças do Departamento de Administração central-DAC, no valor total de NCZ\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados novos). Obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3120 - Material de Consumo NCZ\$=1.000,00 (Um mil cruzados novos)-3132- Outros Serviços e Encargos NCZ\$=3.000,00 (Três mil cruzados novos) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90 do presente exercício deste Departamento visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

CARMEN SILVIA RODRIGUES PEREIRA
Diretora Geral de Administração
em exercício.
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
2ª CÂMARA PERMANENTE
ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 13 (Treze) do mês de fevereiro de 1990, para o julgamento do recurso abaixo mencionado:

680 - Ex-offício - Em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal - Belém-Comtribuinte JUNIOR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Inscrição Estadual nº 15.139.494-6, sendo Relator o Conselheiro Deoclécio Gadelha Barboza.
Secretaria da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1.990.
ODETE CARDOSO
Secretária da 2ª Câmara Permanente.
(Ext. nº 20917, Reg. nº 39067, Dia 02/02/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Extrato do 1º T.A. ao contrato de empreitada por preço global para a construção de uma escola com 08 salas de aula, em Capitão Poço-Pa., firmado entre SEMP/CONSULTRAVIA LTDA.-ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ nº 08.940.744/0001-00, e a Prefeitura Municipal de Veredas do Rio Preto, inscrita no CNPJ nº 08.940.744/0001-00, com o valor de NCZ\$ 200.000,00, sendo em parte no presente exercício, com recursos oriundos do 5º T.A. ao Conv. nº 354/89-SEPLAN/SEMP - 32.000-32.101-FUNEPARA-03/09-183-1065-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OR-01-4130-Investimento em Regime de Execução Especial; c) ASSINAR o IRAS: Eng.º ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Eng.º PAULO ANTONIO S. NASSAR, pela Contratada.
Extrato do 1º T.A. ao contrato administrativo de empreitada global p/Const. de uma Esc. com 04 salas de aula em Garrafão do Norte-Pa., firmado entre SEMP/CONSULTRAVIA LTDA.-ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ nº 08.940.744/0001-00, e a Prefeitura Municipal de Veredas do Rio Preto, inscrita no CNPJ nº 08.940.744/0001-00, com o valor de NCZ\$ 200.000,00, sendo em parte no presente exercício, com recursos oriundos do 5º T.A. ao Conv. nº 354/89-SEPLAN/SEMP - 32.000-32.101-FUNEPARA-03/09-183-1065-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OR-01-4130-Inv. em Reg. de Exec. Especial; d) ASSINAR o IRAS: Eng.º ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Eng.º PAULO ANTONIO S. NASSAR, pela Contratada.
(Ext. nº 20918, Reg. nº 39068, Dia 02/02/90)

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A - ARTEMASA - CGC 04.972.628/0001-10 - EXTRATO DA ATA DE AGO/AGE REALIZADA EM 26.01.90. Aos 26.01.90 às 08 horas na sede da Empresa a Rodovia Arthur Bernardes Pass. John Engelhard nº 160 Km 02, reuniram-se em AGE os membros da aludida empresa, conforme edital publicado no Diário Oficial nos dias 16, 18, 19.01.90, presença de todos os acionistas com direito a voto. Assumiu a presidência da mesa o Diretor Presidente Eduardo Perez Boulosa Junior que convidou para Secretário o Acionista Bonifácio Milione, que leu o edital de convocação em seu inteiro teor. O Presidente do Conselho de Administração pediu a palavra para esclarecer que houve uma inversão nos Itens A e B na publicação do D.O. da AGE ficando a seguinte redação: a) Aumento do Capital Autorizado; b) Aumento do Capital Social. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação o Balanço Patrimonial que foi aprovado por unanimidade, em seguida a Assembléia aprovou e filiou os honorários dos Administradores em 1.000 BTN. Foi franqueada a palavra e encerrada a AGE e passou-se a AGE onde foi lida a proposta do Conselho de Administração que é a seguinte: NCZ\$ 1.500.000,00 para NCZ\$ 13.500.000,00 ou seja aumento de NCZ\$ 12.000.000,00 a fim de permitir a incorporação de NCZ\$ 64.948,00 da conta reserva para aumento de capital e NCZ\$ 6.445.240,15 parte do valor da conta de reserva de correção monetária do capital sem emissão de novas ações, subscrição de NCZ\$ 442.080,00 em dinheiro, devendo ser emitido 614.000 ações Ordinárias Nominativas, justificando em aplicação do valor da conta reserva para aumento de capital e parte do valor de reserva de correção monetária de capital. Em hipótese a ser aprovado o aumento do capital social autorizado propomos a alteração do Art. 5º. A sociedade na forma do disposto do Art. 168 Dec. Lei 6404/76 poderá emitir ações representativas até 13.500.000,00 divididas em 4.687.500 ações Ordinárias nominativas e 1.406.250 ações Preferenciais classe "A", 12.656.250 ações Preferenciais Classe "B" e permanecendo inalterado o parágrafo primeiro. Em seguida o Sr. Presidente retomou a palavra esclarecendo aos Srs. Acionistas a necessidade de alterar o parágrafo Único do Art. 3º do Estatuto Social. Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição e como ninguém se manifestou foi suspensa a reunião para lavratura da Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. (a.a) Eduardo Perez Boulosa Junior-Presidente; Bonifácio Milione-Secretário; p/Construtora Habitare, Bonifácio Milione e Eduardo Perez Boulosa Junior; Laura Jane Couto Boulosa e Maria Leontina Amorim Milione. Membros. Arguimento na JUCEPA sob nº 000143 em 31.01.90. Alfredo Coelho. Sec. Geral.
(Ext. nº 20920, Reg. nº 39070, Dia 02/02/90)

PARAENSE FUTEBOL CLUBE
RESUMO DO ESTATUTO -
PARAENSE FUTEBOL CLUBE, que neste Estatuto, atenderá pela sigla "PFC", é uma agremiação esportiva, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, sem distinção de posição social, religiosa, cor e política. Fundado em 23.11.89, com sede e Foro na Cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, com finalidade de atender seus associados, promover a prática dos desportos em geral. Será dirigida por uma Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Seu mandato será bienal, podendo ser reeleito seu Presidente por mais de um mandato. Seu Estatuto foi formulado de acordo com o Decreto nº 80 228, de 28 de agosto de 1977. Cidade de Igarapé-Açu, Estado do Pará, 28 de dezembro de 1989.
(G.Reg. 30.734)

EDITAL JUDICIAL
2ª CÂMERA DE PROTESTO DE LETRAS
ARNARDO CESAR FINESTREL DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO
Encontra-se nesta 2ª Câmara os seguintes títulos, cujos doadores não foram localizados: DP-ELI REPRESENTAÇÃO AO EX. GE-RAI-NCZ\$-056,97-DP-EXPRESSO P/PROGRESSO LTDA-NCZ\$-3.155,92-

DP-ANTONIO ARAUJO LEAL-NCZ\$-13.600,00-DP-A BEZERRA DA ROCHA-NCZ\$-1.595,47-DP-CENTRO COMUNITARIO VILA DA DARGA-NCZ\$-978,70-DP-PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA-NCZ\$-4.604,00-DP-REINALDO MAT. CONSTR. LTDA.-NCZ\$-1.155,31-DP-SEIVSUL COM. RE-PIRES, S. SERVIÇOS LTDA.-NCZ\$-7.099,00-DP-MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA MIRANDA-NCZ\$-2.166,50-DP-R. H. ENG. E COM. LTDA.-NCZ\$-787,73-DP-SUL KONTE COM. E REPRES. LTDA.-NCZ\$-2.310,00-DP-ESPANGLIA S/O JOSE-NCZ\$-1.600,00-DP-MIRIAMONTE COM. RE/PRESENTAÇÕES LTDA.-NCZ\$-0.174,60-DP-MARIA DA BATALHA F.H. GUINHA-NCZ\$-3.526,67-DP-SANTAREM AUTO PEÇAS ELETRÓTEC LTDA.-NCZ\$-745,25-DP-JOSE HONORIO SOUZA-NCZ\$-6.931,49-DP-MAX-LPY IND. E COM. DE CONSERV. S LTDA.-NCZ\$-2.399,64-DP-MARAJÓ-RA MATERIAIS DE CONSUMO LTDA.-NCZ\$-236,00-DP-ROSARIO COM. E REPRES. LTDA.-NCZ\$-33.106,50-DP-JOSE MARIA CARDOSO PAZ-NCZ\$-723,00-DP-V. DEBACHIA LTDA.-NCZ\$-4.269,24-DP-RAIMUNDA VILMAS DA SILVA-NCZ\$-349,28-DP-NEERAMITIL PCS P. TRATORIAS-NCZ\$-3.196,00-DP-AREAS REPRESENTAÇÕES LTDA.-NCZ\$-2.000,00-DP-IRMOES FERRARI E CIA. LTDA.-NCZ\$-5.201,92-DP-ANTONIO FERNANDO REBELO-NCZ\$-1.035,40-DP-VALDENOR G. FERREIRA-NCZ\$-6.900,00-DP-R. CRUZ PEREIRA-NCZ\$-790,06-DP-NOVA LINA IND. COM. DE CONSERV. S LTDA.-NCZ\$-1.623,00-DP-ENIGCO ENIG. DE FUND. S LTDA.-NCZ\$-7.016,20-DP-CELESTINO FERREIRA VIDONHO-NCZ\$-4.209,77-DP-IVON COM. E REPRES. LTDA.-NCZ\$-24.000,00-DP-L. H. G. MOURA-NCZ\$-2.553,19-DP-RODOVIARIA SERRA NORTE LTDA.-NCZ\$-952,00-DP-BEGIO MARAGONH. GRUPO DE OURO-NCZ\$-9.612,68-DP-IMATAM AGROP. LTDA.-NCZ\$-2.080,00-DP-OSCAR VIEIRA & CIA. LTDA.-NCZ\$-7.409,14-DP-ROSILDA BARRIOS DE ALMEIDA-NCZ\$-1.985,10-DP-COUVELA & ALMEIDA LTDA.-NCZ\$-1.725,66-DP-ARMARZENS LEAO LTDA.-NCZ\$-1.750,00-DP-SOTEREL SOCIEDADE TEC REPRES. E COM. LTDA.-NCZ\$-14.319,95-DP-IVON COM. E REPRES. LTDA.-NCZ\$-10.395,50-DP-BEU MADEIRAS IND. E EXPORTAÇÃO-NCZ\$-4.328,00-DP-R. PIRES LTDA.-NCZ\$-5.661,31-DP-JOAO QUIM LOPES AGRICULT. NCZ\$-936,00-DP-COMERCIO S. RIMA LTDA.-NCZ\$-1.220,00-DP-W. C. R. F. L. LTDA.-NCZ\$-2.517,90-DP-ED WELTON COM. & WELLINGTON S. OLIVEIRA-NCZ\$-153,53-DP-MARIA DALVA DA ROCHA SOUZA-NCZ\$-1.673,85-DP-SERGIO GUIMA NETO-NCZ\$-5.459,30-DP-A. TEIXEIRA E CIA.-NCZ\$-999,60-DP-ERAL RVP. MAC. DE ABAST. NCZ\$-677,84-DP-OLIAN COM. E REPRES. LTDA.-NCZ\$-421,09-DP-ESTUBEL BOUTINES DE BELÉM LTDA.-NCZ\$-507,50-DP-SETEC SERVS. TECIS. E REPRES. LTDA.-NCZ\$-430,35-DP-ASTERA COM. E REPRES. LTDA.-NCZ\$-1.631,60-DP-REFRIGERAÇÃO COM. E REP. LTDA.-NCZ\$-1.150,00-DP-MADRESOL AGRICULT. INDUSTRIAL LTDA.-NCZ\$-5.387,50-DP-TRANSMIÇÃO TRANSP. RODOVIARIOS LTDA.-NCZ\$-664,00-DP-ADCAR REPRES. E COM. LTDA.-NCZ\$-6.149,40-DP-ADCAR REPRES. E COM. LTDA.-NCZ\$-3.240,00-DP-ESTILO PALINOS DO PARÁ LTDA.-/NCZ\$-2.000,00-DP-C. R. DIESEL SEIV. P. OS S. LTDA.-NCZ\$-571,27-DP-TRANSLIANÇA TRANSP. DE CARGAS E ENCOM. NCZ\$-2.030,00-DP-J. DE SOUZA FILHO NAVEGAÇÃO-NCZ\$-310,00-DP-HILTON REINALDO TAVARES BASTOS-NCZ\$-267,50-DP-FRANCISCO HAGE AGIA-NCZ\$-1.985,00-Pelo que ficam ditas devedoras intimadas o notificador dentro de 72hrs. a virom pagar ou dar em razão de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavradas as protestos.

Belém-Pa, 01 de fevereiro de 1990.
Cartório de Protesto Moura Palha
II OFÍCIO
Orlando "Kombi" de Oliveira
Escritor de Instrumentos
(Ext. nº 20900, Reg. nº 39045, Dia 02/02/90)

AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
EDITAL DE CITAÇÃO
O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO.

FAZ SABER, aos sqq. o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o EX-SD PM NILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, paraense, solteiro, com 23 anos de idade, filho de Manoel Paixão do Nascimento e Maria Ines Monteiro do Nascimento, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sita à Avenida 16 de Novembro, 466, nesta Capital, no dia 01 de março de 1990, às 08:30 horas, quando terá lugar a sua qualificação e interrogatório no Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no art. 209, do Código Penal Militar. Dado e passado na AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR, em Belém do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz-Auditor.

Flávio Roberto Soares de Oliveira
Juiz-Auditor

EDITAL DE CITAÇÃO
O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.
FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o EX-SD PM HORÁCIO RIBEIRO CARDOSO, brasileiro, paraense, solteiro, com 27 anos de idade, filho de Horácio Lopes Cardoso e Maria Ribeiro Cardoso, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sita à Avenida 16 de Novembro, 466, nesta Capital, no dia 01 de março de 1990, às 08:30 horas, quando terá lugar a sua qualificação e interrogatório no Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no art. 209, do Código Penal Militar. Dado e passado na AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR, em Belém do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz-Auditor.

Flávio Roberto Soares de Oliveira
Juiz-Auditor
(G.Reg. 30.702-Dias. 1º, 02 e 05/02/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0195 DE 24 DE JANEIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 00081/90-SETRAN.
RESOLVE:
Cancelar a disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, MANOEL CESAR CALANDRINI DE AZEVEDO, matrícula nº 203124/016, ocupante da função de Assistente Jurídico, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de janeiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0216 DE 25 DE JANEIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 Item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação

Nome do funcionário	Cargo	Processo	Período
Nádia Cristina Brito Ferreira mat. nº 0466280/012	Professor, GEP-M-AD1-401	00117/90 SEAD	02 anos, a contar de 17.01.89
ERC. "Rosa Gattorno"			

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de janeiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.
(G. Reg. nº 30703)

PORTARIA Nº 0217 DE 25 DE JANEIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79 e, considerando os termos do Proc. nº 00118/90-SEAD.
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 06.11.89, o restante da Licença sem Vencimentos, de 02 anos, concedida através da Port. nº 0045, de 05.02.88, a MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula nº 040172/011, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, E.E. "Benjamin Constant".
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de janeiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0218 DE 25 DE JANEIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 00120/90-SEAD.
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749 de 24.12.53, JOAQUIM ALCIDES COELHO OLIVEIRO, matrícula nº 0093300/020, do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-DEAF, Deptº de Desporto Escolar, a contar de 01.11.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de janeiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0219 DE 25 DE JANEIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 00121/90-SEAD.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749 de 24.12.53, JOÃO PESSOA V. DE ANDRADE FILGUEIRA FILHO, matrícula nº 0189771/018, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Depº de Desporto Escolar, a contar de 01.02.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de janeiro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0220 DE 25 DE JANEIRO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 02667/89-SEAD.
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar 13.09.89, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos concedida através da Port. nº 0836 de 22.04.88, a MARIA MARGARETE MARINHO CARNEIRO, matrícula nº 0341185/15, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, E.E. "Moinho Antônio do Costa".

Registra-se, publica-se e compra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de Janeiro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0222 DE 25 DE JANEIRO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79 e, Considerando os termos do Proc. nº 00119/90-SEAD.

RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/83, a contar de 01.10.89, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos concedida através da Port. nº 0750, de 12.04.89, a MARGARIDA MASSAYO ABE, matrícula nº 0352489/019, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, E.E. "Coração de Jesus".

Registra-se, publica-se e compra-se SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de Janeiro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração. (G. Reg. nº 30703)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 014/90

Dr. Daniel Pass Ribeiro - Diretor do Foro Dr. José Aguiar Barroso - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª. Vara. Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.90

OFÍCIOS

Nº 001/90 : José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice Presidente e Corregedor do TRF - 1ª. Região.

Assunto : Encaminha cópia de Tabela de Custas. DESPACHO : À Secretária. Belém, 25.01.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Nº 001/90 : Carlos Alberto dos Santos Queiroz - Diretor da Secretaria de Documentação e Informática do TRF 1ª Região

Assunto : Devolve Mapa Mensal para retificação. DESPACHO : À Seção competente para as providências. Após, arquivo-se. Belém, 25.01.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

PETIÇÕES

Petição da Fazenda Nacional Adv. : Antonio José de Mattos Neto Assunto : Requer a extinção do processo de nº 33.384.

DESPACHO : J. Pagas as custas, venham conclusos. Belém, 25.01.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Petição da Fazenda Nacional Adv. : Antonio José de M. Neto Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 26.000

DESPACHO : J. Comprove a Executada a propriedade do bem penhorado. Intime-se. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Petição da União Federal Adv. : Antonio José de M. Neto Assunto : Vem oferecer contra-razões nos autos do processo nº 89.497-2.

DESPACHO : J. Conclua-se. Belém, 25.01.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Petição da UNIÃO FEDERAL

Adv. : Antonio José de M. Neto Assunto : Vem indicar bem a ser penhorado no processo nº 33.414

DESPACHO : J. Proceda-se a penhora. Belém, 25.01.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Petição de W. Almeida e Cia. Ltda. Adv. : Jair Albano Loureiro Assunto : Vem oferecer bem à penhora nos autos do processo nº 32.323.

DESPACHO : J. Proceda-se, primeiro, a penhora do bem oferecido. Belém, 25.01.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

Procs. nºs : 31.584 e 31.715 Ezeqte : SUNAB Adv. : Maria Sylvia Pimenta Ezeqdos : Panificadora Santa Adelaide Ltda. e Carneiro & Paiva Ltda.

DESPACHO : Atendendo o pedido de fls. 12, suspendo o curso da presente execução com base no art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Procs. nºs : 23.735, 23.782 e 23.864 Ezeqte : IAPAS Adv. : José Alberto Santos e outros.

Ezeqdos : Figueiro e Botelho; Distribuidora Alfa Ltda.; e Arcasa Ltda. DESPACHO : Indique o exequente bens penhoráveis de propriedade do devedor para penhora. Belém, 25.01.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Procs. nºs : 18.743, 21.995, 24.450, 30.753, 31.051, 31.412 e 33.369. Ezeqte : Fazenda Nacional Adv. : Antonio José de M. Neto

Execúdos : Casa Damasco Ltda., Tradabrás Com. Imp. e Exp. Ltda., Francisco Melo de Almeida, Haroldo Maués de Faria, Shigeomi Kuwahara, A.F. Marques Imp. Exp. Ind. Com. REP. Ltda., e Benedito Antonio Cota Guimarães.

DESPACHO : Diga a exequente. Belém, 25.01.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Procs. nº : 29.366 e 29.506 Ezeqte : IAPAS Adv. : Aládio C. Ferreira e outro

Ezeqdos : Gráfica e Editora Miranda Ltda. e Sociedade Beneficente Ferroviária do Pará. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº : 36.955 Ezeqte : INCRA

Adv. : Irsef Ivan Souza. Ezeqdo : Angelo Vieira Pinho DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. nº : 32.931 Ezeqte : INCRA Adv. : Albanisa Campos Pereira Ezeqdo : Manoel do Livramento Ferreira DESPACHO : Indique o exequente leiloeiro de sua confiança. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 30.755 Ezeqte : Fazenda Nacional Adv. : Antonio José de M. Neto Ezeqdo : Benedito Gomes da Silva DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Procs. nºs : 89.2738-7, 89.2741-7, 89.2743-3, 89.2750-6, 89.2753-0, 89.2755-7, 89.2762-0. Ezeqte : Fazenda Nacional Adv. : Antonio José de M. Neto Ezeqdos : Desmatadora Cearense Ltda., Corresen e Cia. Ltda., Belconav S/A Construção Naval, Leona Sabino Loureiro, Imp. e Exp. São Jorge Ltda., Rádio e Televisão Guajará Ltda., Michel de Melo e Silva.

DESPACHO : Cite-se. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 89.2341-1 Ezeqte : Fazenda Nacional Adv. : Antonio José de Mattos Neto Ezeqdo : Ronaldo Henrique Ribeiro DESPACHO : De-se as vistas requeridas com as cautelas legais. Belém, 25.01.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 34.440 Ezeqte : SUNAB Adv. : Maria Sylvia Pimenta Ezeqdo : Com. de Cereais e Rep. Sul Amazônia Ltda.

DESPACHO : Atendendo o pedido de fls. 13, suspendo o curso da presente execução com base no art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 34.715 Ezeqte : SUNAB Adv. : Heloisa Maria Fagundes Ezeqdo : Panificadora Doce Pão Ltda.

DESPACHO : Atendendo o requerimento de fls 14, suspendo o curso da presente execução com base no art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 34.712 Ezeqte : SUNAB Adv. : Heloisa Fagundes Ezeqdo : Raimundo Nonato Gomes Neves

DESPACHO : Diante do acima noticiado, arquite-se os presentes autos. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 34.962 Ezeqte : SUNAB Adv. : Heloisa Fagundes Ezeqdo : Farmácia Diniz Ltda.

DESPACHO : Ao Oficial de Justiça encarregado da diligência de fls. 10, para proceder o reforço da penhora, depois de elaborado o cálculo. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Procs. nºs : 34.804 e 34.813 Ezeqte : SUNAB Adv. : José Alberto Santos e Raimundo Nonato Gomes Neves.

DESPACHO : Deixo de receber o recurso de fls. por incabível na espécie. A decisão de fls. 22, restou irrecorrível. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 34.381 Ezeqte : INCRA Adv. : Edmêz Corrêa Ezeqdo : Maria de Cristo Torres Vieira DESPACHO : 1- Intime-se o exequente para indicar o endereço correto da executada. 2- Cumprido o item acima, cite-se, arbitro os honorários advocatícios em 10%, salvo de haver embargos. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 6.874 Ezeqte : IAPAS Adv. : Luiz Carlos Moura Ezeqdo : Manoel Brito Loureiro DESPACHO : Intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis de propriedade do devedor. Belém, 25.01.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 7.513 Ezeqte : IAPAS Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo Ezeqdo : CIMAR - Companhia de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias Ind. e Com.

DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 19 verso. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 11.221 Ezeqte : IAPAS Adv. : Vera Lúcia Santos Ezeqdo : Pontel Ltda.

DESPACHO : À avaliação do bem penhorado de fls. 20. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 12.171 Ezeqte : IAPAS Adv. : Wilson Cardoso de Sousa Ezeqdo : Carneiro da Cunha

DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 21 verso. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 14.474 Ezeqte : IAPAS Adv. : José Alberto Santos Ezeqdo : Rádio Amazônia Com. e Ind. S/A

DESPACHO : Intime-se, por mandado, o depositário dos bens penhorados de fls. 08 para, no prazo de 24 horas, depositar em Juízo, os bens que estão sob sua guarda e responsabilidade, sob pena de configuração da infidelidade e consequências legais. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 15.030 Ezeqte : IAPAS Adv. : Edvan Capucho Coutinho Ezeqdo : Antonio Francisco de Oliveira

DESPACHO : Intime-se o exequente para indicar bens de propriedade do devedor para efeito de penhora. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 16.021 Ezeqte : IAPAS Adv. : Joaquim Moreira Rocha Ezeqdo : Walquir Ribeiro Reis

DESPACHO : Intime-se, por mandado, na forma da manifestação retro. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 19.939 Ezeqte : IAPAS Adv. : Otávio Pessoa Ferreira Ezeqdo : Empresa de Táxi Glória Ltda.

DESPACHO : 1- Atualize-se a avaliação de fls 09. 2- Faça-se a inscrição da penhora. 3- Após cumpridos os itens acima, designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria o leilão público, a-ltias já determinado no despacho de fls. 16. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 19.942 Ezeqte : IAPAS Adv. : Wilson Cardoso de Sousa Ezeqdo : Cerâmica Marajó

DESPACHO : Comprove-se a última parte do despacho proferido de fls. 13 verso, após atualize-se a avaliação. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 23.560 Ezeqte : IAPAS Adv. : José Alberto Santos Ezeqdo : Comomq - Comercial de Móveis e Máquinas Ltda.

DESPACHO : Intime-se por mandado o procurador autárquico do exequente, para dar cumprimento ao despacho proferido de fls. 09, no prazo de 48 horas. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 23.562 Ezeqte : IAPAS Adv. : José Alberto Santos Ezeqdo : Clube dos Subtenentes e Sargentos' da 1ª. Região Militar - C.S.S.A.

DESPACHO : Penhora no bem indicado de fls. 18, para o que espeque-se o competente mandado. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª. Vara.

Proc. nº : 25.235
Ezeqte : IAPAS
Adv. : Aládio Costa Ferreira
Ezeqda : Associação dos Servidores do DER
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 28, e como já se esgotou o prazo ali previsto, intime-se o exequente para dizer se ainda quer prosseguir no feito. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 27.346
Ezeqte : IAPAS
Adv. : Aládio Costa Ferreira
Ezeqda : Sociedade Beneficente "Nossa Senhora das Dores"
DESPACHO : 1- Indefiro o pedido de fls. 16, eis que a exequente pode solicitar diretamente junto ao órgão competente, a informação que deseja. 2. Suspendo o curso da presente execução, com base no art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80 e determino a abertura de vistas à exequente. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 27.707
Ezeqte : IAPAS
Adv. : Aládio Costa Ferreira
Ezeqda : Organização Técnica de Vendas Ltda e outros.
DESPACHO : Cumpra-se a 2a. parte do despacho proferido às fls. 02. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 28.073
Ezeqte : IAPAS
Adv. : Aládio Costa Ferreira
Ezeqda : Saudosa Maloca Ltda.
DESPACHO : 1- Atualize-se a avaliação. 2- Indique o exequente leiloeiro de sua confiança. 3- Designe o Sr. Diretor de Secretaria, dia e hora para a realização do leilão. Publique-se edital com o prazo de 15 dias. Observadas as demais formalidades legais. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 28.168
Ezeqte : IAPAS
Adv. : Vera Lúcia Santos
Ezeqda : Benedita Pinheiro Araújo
DESPACHO : Faça-se a penhora em bens de propriedade da executada, exepeça-se o competente mandado. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 32.682
Ezeqte : IAPAS
Adv. : Wilson Cardoso de Souza
Ezeqda : Frigorífico A. R. Gomes Ltda.
DESPACHO : Cite-se a firma executada por edital, na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 89.2186-4, 89.2170-2, 89.2185-0, 89.2191-5, 89.2193-1, 89.2198-2, 89.2202-4, 89.2206-7, 89.2208-3, 89.2520-1, 89.2525-2, 89.2592-9, 89.2531-7, 89.2534-1, 89.2539-2, 89.2543-0, 89.2545-7, 89.2553-8, 89.2555-4, 89.2560-0, 89.2565-1, 89.2567-8, 89.2571-6, 89.2579-1, 89.2582-1, 89.2589-9, 89.2595-3, 89.2598-8, 89.2604-6, 89.2605-4, 89.2608-7, 89.2616-0, 89.2617-8, 89.2624-0, 89.2625-9, 89.2630-5, 89.2633-0, 89.2640-2, 89.2643-7, 89.2646-1, 89.2653-4, 89.2659-3, 89.2664-0, 89.2668-2, 89.2671-2,

89.2677-1, 89.2679-8, 89.2685-2, 89.2690-9, 89.2693-3, 89.2696-8, 89.2699-2, 89.2704-2, 89.2710-7, 89.2713-1, 89.2715-8, 89.2720-4, 89.2726-3, 89.2729-8 e 89.2732-8.

Ezeqte : INCRA e CREA
Adv. : Antonio Rito Tavares e Franklin Rabelo da Silva.

Execudos : Ivan Marques Tavares, Domingos Jardim de Souza Mendes, Marcelino Fortunato Xavier, Geraldino Dordenoni, Orinturs A Asses A Pianet e Consult Wilson Wiscaansky, Jasulino Souza Carvalho, Humberto Alves dos Reis, Expansão Florestal Ltda., Maria Alice de Freitas, Raimundo Nascimento, Henrique Santiago da Silva, C. S. Fundações Ltda., Manoel Hermínio do Nascimento, Antonio Moreira Joaquim do Amaral Teixeira, Transportes Belém-Lisboa Ltda., Soscil Ltda., Consapel Ltda., Oseas Nascimento de Macedo, Franco de Miranda Serio Filho, Josino P. Viana, Ricardo Ayres Monteiro, Manoel Hermínio do Nascimento, Reser-Rep. Consignação e Serv. Ltda., Delcio Gusmão, Gutemberg M. Matos, Leonardo Lopes, Abdoral Sebastião de Aquino Maciel, Raimunda Nasarê da Costa, Cartório Conduru, Manoel Hermínio do Nascimento, Reinaldo Jansen, C. S. Fundações Ltda., Augusto Camba, Estância São Miguel Ltda., Bianor Coelho Sobrinho, Raimundo Nóbrega Bastião, Lúcia Moura, Procam Ltda., João de Sá, Serrão, João Fátima de Alencar, Luis Raul P. Ramos, Elias Refrigeração Ltda., Edison de

Jesus Ferreira dos Santos, Paulo Raymundo Brigado, Severino Marcon Ferreira, Estacabel - Estacas Belém Ltda., Construtora Maridional Ltda., C.C.A. - Construções Cíveis e Rodoviárias Ltda., Becom - Belém Com. e Const. Ltda., Antonio Borge Nio Nasaimanto, Esmetal Ltda., Raul F. R. Aguilera, Manoel Pimentel Correa, F. M. Zamora, Benedito Carne Martins Cunha, Becom - Belém Comércio e Const. Ltda., Soterra Ltda e Manoel Amaredo.
DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários advocatícios em 10%, salvo se houver embargos. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 34.730, 34.765, 34.788, 34.771, 34.777, 34.780, 34.795 e 34.801.
Ezeqte : SUNAB
Adv. : Heloísa Maria Fagundes
Ezeqda : C. Santos Com. e Rep., L. Moura Comércio Transporte Ltda., Panificadora Liberal Ltda., Edson Barbosa Portugal, Resclub Ltda., Pinheiro e Cia, Ltda., N.Q. Castro (Droganney), e Orivaldo Costa Corrêa.

DESPACHO : Deixo de receber o recurso de fls. por inabível na espécie. A decisão de fls. 22, restou irrecoerível. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 34.991-7
Ezeqte : Fazenda Nacional
Adv. : Antonio José de M. Neto
Ezeqda : Companhia Madeireira São Miguel
Adv. : Marlene da Costa Lima
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, nos termos dos arts. 269, II; 598; 794, I; e 795 do CPC e art. 156, I do CTN. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 33.963, 33.966, 33.969, 33.975, 33.984, 33.980, 34.727, 34.816, 34.864, 34.867, 34.870, 34.873, 34.876, 34.882, 34.885, 34.859, 34.965, 35.322.

Ezeqte : SUNAB
Adv. : Heloísa Maria Fagundes
Ezeqda : E.M.S. da Silva (San Pedro Palace Hotel), José dos Santos Barbosa, José Carlos Rodrigues, Radan Souza (Sofrina), Resclub Ltda. (La Cage), Lourenço Silva Valois, Melquezedes da Silva Miranda, João Freitas da Luz, Milton Costa Santos, Jorge Ricardo Raol Pinheiro, Femesc-Ind e Com. Ltda., Renato de Aguiar Moraes, Benedito de Castro, Lavabem Com. e Rep. Ltda., Luiza Otávio Soares Gomes, Farmácia Denis Ltda., João da Cruz Machado (Panificadora e Serv. Tropical).

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Acolho o recurso da Exequente/Embargante para reformatar a sentença de fls., determinando o regular prosseguimento do presente feito. Cite-se. Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, PA, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

EXECUÇÃO DIVERSA
Proc. nº : 1.534
Ezeqte : SUDEPE
Adv. : Creonor Aragão
Ezeqda : Joel dos Santos Brandão e outro

SENTENÇA : Vistos, etc. Com base no art. 267, itens II e III e § 1º do Código de Processo Civil. Julgo extinto, sem julgamento do mérito este processo de execução, em que são partes, como exequente a Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e, como executados Joel dos Santos Brandão e Márcio Martins Teixeira. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 15.493, 15.495, 15.889, 18.701 e 20.001.
Ezeqte : COBAL
Adv. : Edilson Silva
Ezeqda : Raimundo Benedito Cruz Lobato, João Amorim de Jesus, Maracajá Hotel Turismo Ltda., J. Nascimento, Noemia Nascimento de Oliveira.

SENTENÇA : Vistos, etc. Com base no art. 267, itens II e III e § 1º do Código de Processo Civil. Julgo extinto, sem julgamento do mérito este processo de execução, em que são partes, como exequente a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL e, como executados (os acima referidos). Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4.368
Ezeqte : CEF

Adv. : Leonam Cruz
Ezeqda : Fernando dos Santos e outros
DESPACHO : 1- Ao acólculo. 2- A reavaliação do bem penhorado às fls. 16. 3- Após o cumprimento dos itens acima, proceda-se a ampliação da penhora, independente da expedição de mandado na conformidade do item 02 do despacho de fls. 34. Belém, 25.01.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 6.324 e 7.474
Ezeqte : CEF
Adv. : Leonam Cruz e outros.
Ezeqda : Wanderley Minas Pereira e outros; Francisco Deusdedith Alves Barbosa e outros.
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, 25.01.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 7.428
Ezeqte : CEF
Adv. : Leonam Cruz
Ezeqda : José Medeiros Brasil e outros
DESPACHO : Indique a exequente bens penhoráveis de propriedade dos devedores. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 11.073
Ezeqte : CEF
Adv. : Leonam Cruz
Ezeqda : Manoel Benedito Bentes Nogueira e outros.

DESPACHO : Vistos em despacho. A data do último despacho nos presentes autos de 27.11.1987. Atestando a falta de interesse, a CEF apenas em 31.01.89, volta a falar nos autos, para censurar procedimento de Ofício de Justiça do Juízo da Comarca de Itaituba, que insere na parte final de sua certidão (fls. 20 vº) informação de que esteve na Agência da Exequente naquela cidade e lá o informaram da liquidação da dívida. Diante do exposto, diga a CEF se insiste nos pedidos constantes de sua petição de fls. 24/25.7 Belém, 25.02.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Procs. nºs : 12.748 e 12.978
Ezeqte : CEF
Adv. : Leonam Cruz e outra
Ezeqda : José Pinheiro dos Santos e outros; e Francisca Santos Rodrigues e outros.

DESPACHO : Diligente a própria exequente e indique os bens passíveis de penhora. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 12.750
Ezeqte : CEF
Adv. : Leonam Cruz
Ezeqda : João Barbosa de Lima e outros.
DESPACHO : Defiro o pedido de arquivamento provisório. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 13.713
Ezeqte : CEF
Adv. : Gilberto Chaves
Ezeqda : José Bernardo Ribeiro da Costa e outros.
DESPACHO : Sobre a certidão de fls. 32 verso, diga a exequente. Belém, 25.01.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 21.031
Ezeqte : CEF
Adv. : Hízete Arruda
Ezeqda : Isaltino de Souza Calderaro
DESPACHO : Oficie-se à Corregedoria Geral do Estado do Pará, solicitando-lhe providências no sentido de que o

Juiz da Comarca de Oriximiná, faça devolver o mandado a que se refere a certidão de fls. 44 verso. Belém 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 29.317
Ezeqte : CEF
Adv. : Fátima Gobitsch
Ezeqda : José Ferreira Vasconcelos e outros
DESPACHO : Citem-se na forma do pedido de fls 24/25. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 29.586
Ezeqte : CEF
Adv. : Fátima Gobitsch
Ezeqda : Luiz Carlos Jansen
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 21. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 31.022
Ezeqte : CEF
Adv. : Maria Amélia Franco
Ezeqda : Paulo de Tarso Saraiva Pinto
DESPACHO : Proceda-se a avaliação e registro de penhora do bem penhorado às fls. 21. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1a. Vara.

Proc. nº : 31.024
Ezeqte : CEF
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
Ezeqda : Orlando Viator Feitosa

DESPACHO : Defiro o requerimento na parte ne-
lacionada com o arquivamento provi-
sório. Belém, 25.01.90 (a) F. Cun-
ha - J.F.S. da 1ª Vara.

Proc. nº : 31.347
Esqte : CEF
Adv. : Fátima Gobitsch
Escado : Manoel Geraldo Vital de Castro
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 18. Belém,
25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da
1ª Vara.

Proc. nº : 32.202
Esqte : CEF
Adv. : Ruy Santos
Escado : José Luiz Coelho de Souza Araújo
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 16,
devendo a suspensão ter início da
data do despacho proferido na peti-
ção. Belém, 25.01.90 (a) F. Cunha -
J.F.S. da 1ª Vara.

Proc. nº : 32.350
Esqte : CEF
Adv. : Max D'Oliveira
Escado : Elto Elesbão Bentes Farias

DESPACHO : Cite-se o devedor por edital na
forma do pedido de fls. 24, que o-
ra defiro. Belém, 25.01.90 (a) F.
Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

Proc. nº : 33.209
Esqte : CEF
Adv. : Ruy Santos
Escado : João Tadeu Bentes Bastos
DESPACHO : Indique a exequente bens penhorá-
veis de propriedade do devedor pa-
ra efeito de penhora. Belém, 25.01
90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Va-
ra.

Proc. nº : 35.047
Esqte : CEF
Adv. : Max D'Oliveira
Escados : Agro Indústria e Com. Dois Irmãos
Ltda. e outros.
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 13. Belém,
25.01.90 (a) F. Cunha - J.F.S. da
1ª Vara.

Proc. nº : 35.193
Esqte : CEF
Adv. : Ruy Santos
Escados : Rosângela Queiróz Bahia e outros
DESPACHO : Sobre a informação de fls. 14 ver-
so, diga a exequente. Belém, 25.01
90 (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Proc. nº : 89.597-9
Esqte : Ministério Público
Adv. : Paulo Meira
Esqte : Hermann Max Fehr
DESPACHO : Acolho o parecer do preclaro Minis-
tério Público Federal, de fls. 3,
in totum, julgando-me incompetente
para decidir a matéria relatada. De
termino, portanto, a remessa dos
autos à douta Justiça Federal do
Estado do Amazonas. Dê-se baixa na
Distribuição. Comuniquem-se ao DP/PA.
Belém, 24.01.90 (a) F. Cunha -
J.F.S. da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substi-
tuto da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secreta-
ria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 25.01.90

Petição: JOAGELY FORTES DA COSTA
De: Requer Certidão Narrativa ref. proc.
Assunto: nº 8756
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 25/01/90 (a)
Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Fe-
deral Subst. da 1ª Vara, no exerc. cu-
mulativo da 2ª Vara

Processos:
AÇÃO DE DEPÓSITO
Nº.: 89.000673-8
Autora: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. Schubert de Farias Machado
Ré: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Restituam-se à Autora, contra-recibo,
as peças requeridas as fls., exceto a
procuração, substituindo-as por cópi-
as devidamente autenticadas. Belém,
25/01/90 (a) Dr. Francisco Neves da
Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª
Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

AÇÃO CRIMINAL

Nº.: 00:0020834-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réus: MARIA APARECIDA GONZALES e outro
Defensor: Dr. Raymundo Neves Fidalis e outro
DESPACHO: Designo o dia 12 de fevereiro vindou-
ro, as 08:00 horas, para a audiência
de inquirição das testemunhas arrola-
das pela defesa do acusado José Gui-
lherme Cândido de Souza. Notifique-

-se e intime-se. Belém, 25/01/90 (a)
Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz
Federal Substituto da 1ª Vara, no e-
xerc. cum. da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL
Nº.: 89.00001055-7/MA (20.834/PA)
Reqdo: JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
PARANÁ
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 25/01/90
(a) Dr. Francisco Neves da Cunha - Ju-
iz Federal Substituto da 1ª Vara, no
exerc. cum. da 2ª Vara

INQUÉRITOS

Nº.: 185/89-SR/PA (Proc. 89.0001771-3)
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Incd: EMILSON MOREIRA DA COSTA
DESPACHO: R. A. deferindo o pedido formulado pe-
lo digno representante do Ministério
Público mando que retornem os autos à
esfera policial. Belém, 25/01/90 (a)
Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Fe-
deral Substituto da 1ª Vara, no exerc.
cum. da 2ª Vara

Nº.: 064/89-DEF.2/SUM (Proc. 90.00152-8)
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por
mais 40 dias. Em 24/01/90 (a) Dr.
Francisco Neves da Cunha - Juiz Fede-
ral Substituto da 1ª Vara, no exerc.
cum. da 2ª Vara

Nº.: 016/89-DEF.2/MB (Proc. 89.00798-0)
Incd: Washington Luiz Alves
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por
mais 30 dias. Em 24/01/90 (a) Dr.
Francisco Neves da Cunha - Juiz Fede-
ral Substituto da 1ª Vara, no exerc.
cum. da 2ª Vara

AÇÃO CAUTELAR (MATÉRIA PENAL)

Nº.: 90.000029-7
Reqte.: RAIMUNDO BATISTA DE MORAES LIMA
Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos
Reqdo: FRANCISCO DUTRA DE ANDRADE E OUTROS
DESPACHO: Notifique-se os Interpelados para, no
prazo de 15 dias, apresentarem respos-
ta preliminar. Belém, 25/01/90 (a)
Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz
Federal Substituto da 1ª Vara, no e-
xerc. cum. da 2ª Vara
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no
exerc. cumulativo da 3ª Vara
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 25.01.90

PETIÇÕES:
De: FERNANDO JOSÉ CARVALHO DE QUEIROZ e outro
Adv.: Dr. Paulo Érico M. Gueiros
Assunto: Vm requerer que sejam admitidos como LI-
TISCONSORTES ATIVOS nos autos do Mandado
de Segurança nº 90.0000118-8.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 25.01.90. (a) Daniel
Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no
exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Do: I N P S
Proc.: Drª Maria Consuelo P. dos Santos
Assunto: Requer SUSPENSÃO por 60 (sessenta) meses
a Execução Fiscal nº 31.204.
DESPACHO: Face à informação supra, indefiro a peti-
ção e determino o seu arquivamento. Inti-
me-se. Belém, 25.01.90. (a) Daniel Paes
Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no exer-
cício cumulativo da 3ª Vara.

Do: I N C R A
Proc.: Drª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Requer o prosseguimento do feito e indi-
ca imóvel para posterior penhora nos au-
tos do proc. nº 89.0137-0.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 25.01.90. (a) Daniel
Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no
exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Do: I N C R A
Proc.: Drª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Vm indicar corretamente o endereço do
executado nos autos do proc. 89.0310-0.
DESPACHO: J. Cite-se. Belém, 25.01.90. (a) Daniel
Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no
exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Do: MARIA LAUREL SANTOS SALOMÃO e outros
Adv.: Dr. Derly Ferreira Angelo
Assunto: Vm requerer a determinação de perícia na
forma da proposta de honorários do Sr. Pe-
rito nos autos do proc. nº 36.278.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 25.01.90. (a) Daniel
Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no
exerc. cumulativo da 3ª Vara.

De: MARIA DO PERÍCUO SOGOTTO DA S. PINTO
Adv.: a mesma

Assunto: Vm DESISTIR da Ação de Consignação em Pa-
gamento nº 89.0108-6.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS ESPECIAIS
(RECURSO EM SENTIDO ESTRITO)

Nº : 89.291-0/A
Rcte : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Rdo : MÁRIO AUGUSTO DUARTE ELLERES e outro
DESPACHO: Vista aos recorridos para contra-arrazoar o
recurso (art. 588 e § do CPP). Belém,
25.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz
Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo
da 3ª Vara.

Nº : 32.463-A
Rcte : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Rdo : ORANDINO MARTINS FERREIRA e outros
Adv. : Dr. Manoel Garcia e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 33.004-A
Rcte : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Rdo : JOSÉ FAULINO DA COSTA e outros
Adv. : Drª Maria de Belém e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 32.042-A
Rcte : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Rdo : SEVERINO BARROZO e outros
Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa e outros
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 33.002-A
Rcte : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Rdo : RAIMUNDA MERCEDES FERREIRA
Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa
DESPACHO: Vista à recorrida para contra-arrazoar o
recurso (art. 588 e § do CPP). Belém,
25.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz
Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo
da 3ª Vara.

Nº : 31.596-A
Rcte : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade

Rdo : SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA
Adv. : Dr. Francisco Augusto Castro Ribeiro
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 33.031-A
Rcte : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Rdo : EDIVALDO RAIOZ MOREIRA
Adv. : Dr. Francisco Augusto Castro Ribeiro
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS

CLASSE 01000 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Nº : 34.642
Autor : ABDIAS RIBEIRO SOARES FILHO e outros
Adv. : Dr. Cadmo Bastos Melo Jr. e outros
Ré : INLÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 25.01.90. (a) Daniel
Paes Ribeiro. Juiz Federal da 4ª Vara, no
exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Nº : 33.315
Autor : SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA
Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho
Ré : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRA-
FIA E ESTATÍSTICA.
Adv. : Dr. José A. de Souza Fernandes
DESPACHO: Reitere-se a solicitação contida no ofi-
cio cuja cópia está a fls. 100. Belém,
25.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz
Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo
da 3ª Vara.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 36.149
Impte : MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A
Adv. : Drª Mary Cohen
Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESPACHO: Remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regio-
nal Federal da 1ª Região. Belém, 25.01.90.
(a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da
4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 36.438
Excte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdo : OSWALDO MASSAR TUMA
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 09. Frossiga-se,
com a expedição de mandado de citação em
nome do executado OSWALDO MASSAR TUMA. Be-
lém, 25.01.90. (a) Daniel Paes Ribeiro.

- DIF. DE REPOUSO REM. EM PAZÃO DE DIAS, digo, DAS HORAS EXTRAS JÁ PAGAS.....ILÍQUIDO
- MULTA NORMATIVA P/ MORA PATROVAL clausula 12.2 da Conv. ColetivaILÍQUIDO
- INDENIZAÇÃO DOS VALORES GASTOS COM TRANSPORTE - devidamente compensados o percentual legal (item 5).ILÍQUIDO
- INDENIZAÇÃO DO SEGURO DE VIDA.....ILÍQUIDO
- JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.....ILÍQUIDO

FICAM NOTIFICADOS a empresa S V P-SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. e GLEYDON LUIS MACALÂES, pelo presente EDITAL, a comparecer nesta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 2º Andar, 3º Bloco, no dia 05.03.90, às 15:30h para audiência de instrução.

O não comparecimento dos reclamados à audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverão os reclamados apresentar as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no número de 3 (Três).

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DAO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa. Eu, *HERNANDES AFRONSO TUPINAMBÁ NETO* (PATRICIA PEREIRA), Auxiliar em Atividade das Judiciais, lavrei o presente. E eu, *RAIMUNDO NONATO DA SILVA*, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

6 JUIZ

HERNANDES AFRONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª. J.C.J. de Belém

(G.Reg.30.723)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora ELIZABETH FATIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 06 de março de 1.990 às 14:00hs, na sede desta Junta na Tv D Pedro I, 750, será levada a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por VALENTIM DOS SANTOS MONTEIRO FILHO e OUTRO Reclamante EMQUENTE e EMERACON - Empresa Brasileira de Construções Ltda, Reclamada Executada no Proc 2a J.C.J. 1796/86, bem esse abaixo descritos: - 4 (QUATRO) APARTAMENTOS EM FASE DE ACABAMENTO Nºs 101, 102, 103 e 104 DO BLOCO "E" NO CONJUNTO RESIDENCIAL "AUGUSTO MONTENEGRO" CONTENDO CADA APARTAMENTO: UMA SALA, DOIS QUARTOS, UM BANHEIRO, UMA COZINHA E AREA DE SERVIÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 M² CADA UM. LIMITA-SE O REFERIDO IMÓVEL A DIREITA COM OS BLOCOS "C" E "D" A ESQUERDA COM OS BLOCOS "B" E "G", A FRENTE COM A CAIXA D'AGUA E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, AVALIADO EM NCZ\$75.000,00 CADA APARTAMENTO, NUM VALOR TOTAL DE NCZ\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente edital que será publicado no Diário do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Belém, 23.01.90. Eu, *HERNANDES AFRONSO TUPINAMBÁ NETO* lavrei o presente. E eu, *RAIMUNDO NONATO DA SILVA*, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

ELIZABETH FATIMA NEWMAN MACIEL
JUÍZA DO TRABALHO
(G.Reg.30.693)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, executada nos autos do Proc. 3ª J.C.J.-1.451/88, em que RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA é exequente, para ciência no prazo de 05 (cinco) dias, da penhora:

- Na quantia de NCZ\$-3.817,44 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), em moeda de curso legal, quantia esta que foi penhorada nos autos do Processo acima.

Daqui a passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1990. Eu, *HERNANDES AFRONSO TUPINAMBÁ NETO*, Auxiliar Judicário, datilografuei e subscrevi.

MARINA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho
(G.Reg.30.722)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho na Presidência da Sexta J.C.J. de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de março de mil novecentos e noventa, às quatorze horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por JAIRO PEDRO GOMES, contra PRES-PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA bem esse anexo ao Depósito Público do TRT da Bitava Região a que é o seguinte:

"UMA URNA MORTUÁRIA, DE LUXO, TAMANHO 1,90 CM.NOVA.Valor atribuído:NCZ\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografuei. E eu, *JOÃO BRITO*, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
JUÍZA DO TRABALHO. (G.Reg.30.717)

(G.Reg.30.701)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT em sessão do dia: 23.01.90

- 1) DC a/ MI 710/89 - DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do E.do Pará. Dr. José Ma. Alencar. DEMANDADOS: Sind. dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Belém e outros. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 2) AI 2567/89- AGRAVANTE: Raimundo C. da Costa - Dra. Izete Costa. AGRAVADO: Mineração Novo Astro Ltda. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. 2a. Junta. 3) AI 2687/89- AGRAVANTE: Blue Cross As. Médica Ltda. Dr. Waldir Groberio. AGRAVADO: Joaquim do Nascimento Batista - Dr. Iraclides Castro. 4a. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca 4) AR 1942/89 AUTORA-Maiame-Mad. Itália Americana Com. e Ind. Ltda. Dr. Raimundo Costa. REU: John David Martin. Dr. José Ma. Castilho. 2a. J.C.J. - RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Ary Oliveira
- 5) Ex OFF e RO 2543/89- RECTES: Francisco de A.V. Andrade e outros. Dra. Ediléa Valério. Faculdade de Ciências Agrárias do Pará- Dra. Iracélia Vaz. RECORRIDOS: Os mesmos. 1a. J.C.J.-REL. Dr. Rider Brito REV. Sr. Alberone Lobato
- 6) RO 2549/89 - RECTE: Sind. dos Trab. na Ind. da Const. e do Mobilário de Belém. Dr. Leonardo Paixão RECDA: COHAB - Pa. Dr. Luiz Freire- 3a. J.C.J.-REL. Dr. Rider Brito REV. Sr. Alberone Lobato
- 7) RO 2533/89 - RECTE: Emp. de Assist. Técnica e Extensão Rural do E.do Pará- Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECDO: Sind. dos Eng. do E.do Pará- Dr. Antonio Pereira. 4a. J.C.J. - REL. Sr. Alberone Lobato REV. Dr. Arthur Seixas
- 8) RO 2552/89- RECORRENTE: COJAN Eng. SA. Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDO: Raimundo C. da Silva - Dr. Ubiratan de Aguiar. 1a. J.C.J. - REL. Dr. Arthur Seixas REV. Dr. Ary Oliveira
- 9) AP 2559/89 - AGRAVANTE: Geraldo A. M. de Oliveira - Dr. Miguel Serra. AGRAVADA: Comp. de Nav. da Amazônia. 2a. J.C.J. - RELATOR: Dr. Rider Brito REV. Sr. Alberone Lobato
- 10) RO 2563/89- RECTES: Sandoval L. Pantoja e outros Dr. Iraclides Castro. RECDA: Cojan Eng. SA. Dr. Ophir Cavalcante Jr. 1a. J.C.J. - REL. Dr. Arthur Seixas REV. Dr. Ary Oliveira
- 11) RO 2571/89- RECTE: Rosane Baglioli, Dr. José Lima RECDO: Benedito A. Galdino - Dr. Nélio Silva. 1a. J.C.J. REL. Dr. Nazer Nassar REV. Dr. Vicente Fonseca. 12) RO 2575/89- RECTE: SARA- Dra. Ma. Rosângela da Silva. RECDO: Manoel Carvalho do Nascimento. Dr. Sinésio Cunha. 4a. J.C.J.- REL. Dr. Rider Brito REV. Sr. Alberone Lobato
- 13) Ex OFF 2614/89 - RECLTE: Nadir S. de Almeida. Dra. Ana Ma. Grafilha. RECDO: Mun. de Marabá- Prof. Mun. Dr. Plínio Pinheiro Neto. J.C.J. de Marabá- REL. Dr. Ary Oliveira REV. Dr. Nazer Nassar
- 14) Ex OFF e RO 2618/89- RECTE- REclamado: Mun. de Macapá- Prof. Mun. Dra. Luiza da Cunha. RECDO- RECLTE: Gongalo J. Videira- Dr. Manoel Cardoso. J.C.J. de Macapá- REL. Dr. Vicente Fonseca REV. Dr. Rider Brito
- 15) RO 2625/89- RECTE: Reginaldo D. Melo- RECDO: Rosemíro R. Freires. Dr. Edinardo Souza. J.C.J. de Macapá- REL. Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Arthur Seixas

Santarém- REL. Dr. Ary Oliveira REV. Dr. Nazer Nassar 21) Ex OFF 2679/89- RECLTE: Valquíria N. de Souza. RECDO: Mun. de Nova Timboteua Prof. Mun. J.C.J. de Capanema - REL. Dr. Nazer Nassar REV. Dr. Vicente Fonseca

22) RO 2683/89 - RECTE: MODELO COM. E IND. LTDA. Dr. Luiz Carneiro. RECDO: Sind. dos Emp. no Com. de Santarém - Dr. Adamor Malcher. J.C.J. de Santarém REL. Dr. Rider Brito REV. Sr. Alberone Lobato 23) RO 2692/89- RECTE: AUTO MIC - Com. de Implementos, Máq. e Tratores Ltda. Dr. Luiz Carneiro. RECDO: Sind. dos Emp. no Com. de Santarém. Dr. Adamor Malcher. J.C.J. de Santarém. REL. Dr. Nazer Nassar REV. Dr. Vicente Fonseca

24) Ex OFF 2120/89- RECLTE: Raimundo S. Mesquita. RECDO: Mun. de Belém. -SECON- Dra. Ma. do Socorro Andrade. 4a. J.C.J.- REL. Sr. Alberone Lobato REV. Dr. Arthur Seixas

25) DC c/ MI 2003/89- DEMANDANTE: Sind. dos Jornalistas Prof. no E.do Pará- Dr. José Ma. Alencar. DEMANDADOS: Sind. das Ag. de Prop. do E.do Pará e outros. Dr. Thalís Pereira. REL. Dr. Nazer Nassar REV. Dr. Vicente Fonseca

26) RO 2557/89- RECTE: CLAUDIOMAR DA S. Lima- Dr. Antonio Monteiro. RECDA: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES SA. Dr. Arnaldo Mendonça Neto. 1a. J.C.J.-REL. Sr. Alberone Lobato REV. Dr. Arthur Seixas

27) RO 2560/89- RECTE: Ana Ma. Teles F. Beltrão- Dra. Dilma Martins. RECDO: José Ma. Monteiro- Dra. Remígia Fonseca. 2a. J.C.J.-REL. Dr. Ary Oliveira REV. Dr. Nazer Nassar

28) AP 2572/89- AGRAVANTE: Dalvanete de J. Silva- Dra. Rosa E. da Silva. AGRAVADOS: Lauro da C. Neri e outro. Dr. Ubirajara Silva. 4a. J.C.J.-REL. Dr. Nazer Nassar REV. Dr. Vicente Fonseca 29) RO 2587/89- RECTE: Ponte Irmão & Cia. Ltda. Dr. Luiz Carneiro. RECDO: Sind. dos Emp. no Comércio de Santarém- Dr. Adamor Malcher. J.C.J. de Santarém- REL. Dr. Ary Oliveira REV. Dr. Nazer Nassar

30) RO 2588/89- RECTE: TELEPARÁ- Dr. Lóris Pereira Jr. RECDO: Edmundo da S. Monteiro- Dr. Raimundo Moda. 7a. J.C.J.- REL. Dr. Ary Oliveira

REVISOR: Dr. Nazer Nassar 31) Ex OFF 2596/89 RECDO: Mun. de Bragança- Prof. Mun. Dr. José Ma. A. Maia RECLTES: Paulo L. G. da Silva e outros- J.C.J. de Capanema. REL. Dr. Ary Oliveira REV. Dr. Nazer Nassar

32) Ex OFF e RO 2605/89- RECORRENTES: - Reclamada- União Federal- Hosp. João de Barros Barreto. Dr. José Potiguar. RECLAMANTES: Ma. Umbelina B. Martins e outros. Dra. Ana Pastana. 1a. J.C.J.- REL. Dr. Arthur Seixas REV. Dr. Ary Oliveira

33) RO 2611/89- RECTE: Endeco Eng. Ltda. Dr. José Potiguar. RECDO: Raimundo de F. Souza - Dra. Carmen Queiroz. 4a. J.C.J.-REL. Dr. Vicente Fonseca REV. Dr. Rider Brito

34) RO 2610/89- RECTE: Elizeu M. da Silva- Dra. Erliene Lima. RECDA: Emp. de Transp. Esperança Ltda. Dr. Cyd Cavalcante. 3a. J.C.J.- REL. Sr. Alberone Lobato REV. Dr. Arthur Seixas

35) RO 2641/89- RECTE: COSANPA - Dra. Cláudia de Abreu RECDO: Orlando A. de Moraes F9. Dr. Antonio Pereira. 8a. J.C.J.- REL. Sr. Alberone Lobato REV. Dr. Arthur Seixas

36) RO 2647/89 RECORRENTE: MAGESA - Dr. Raimundo Costa. RECORRIDO: Ralph E. Wishart. J.C.J. de Breves. REL. Dr. Arthur Seixas REV. Dr. Ary Oliveira

37) Ex OFF e RO 2648/89- RECORRENTES- RECLAMANTES: Antonio N.P. de Vilhena e outros. Dra. Ana Pastana. RECLAMADA: SUDAM - Dr. Maurício dos Santos. RECDO: Os mesmos. 8a. J.C.J. - REL. Dr. Vicente Fonseca REV. Dr. Rider Brito

38) RO 2660/89- RECTE: Walter Matos. Dr. Walter Puget. RECDO: M.C.M. Costa & Filhos (Rest. e Peixaria. Celiu's) e outro. 6a. J.C.J.- REL. Dr. Rider Brito REV. Sr. Alberone Lobato 39) AP 2661/89- AGRAVANTE: E. do Pará- SEDUC - Dr. Cláudio Gonçalves. AGRAVADO: Oscar da S. Cardoso - Dra. Ma. das Graças Valente. 3a. J.C.J. - REL. Dr. Vicente Fonseca

40) Ex OFF 2670/89 RECLTES: Rosa Ma. C. de Souza e outra. Dra. Aurenice Botelho. RECDO: Mun. de Marabá- Prof. Mun. Dra. Kelli Vilela. J.C.J. de Marabá -REL. Dr. Vicente Fonseca REV. Dr. Rider Brito

41) R Ex OFF 7/90- RECLTE: Selma Ma. G. Borba- Dr. Luiz Castro. RECDO: Prof. Mun. de Xinguara- Co. marca de Xinguara.- REL. Dr. Arthur Seixas REV. Dr. Ary Oliveira

42) AI 15/90- AGRVANTE: Pesca Alto Mar SA. Dr. Haroldo Dos Santos. AGRVADO: Sind. dos Trab. em Emp. de Pesca de Belém. Dra. Paula Frassinetti. 1a. J.C.J.- REL. Dr. Arthur Seixas

43) Ex OFF 25/90- RECLTE: Libanio dos S. Negrão- RECLAMADO: E.do Pará - Sec. de Est. de Transportes- J.C.J. de Castanhal- REL. Dr. Nazer Nassar REV. Dr. Vicente Fonseca

44) Ex OFF 35/90- RECLAMANTE: Ma. Raimunda A. Nobre- RECLAMADO: Mun. de Belém- SEDUC- Dr. José Lima. 1a. J.C.J.- REL. Dr. Nazer Nassar REV. Dr. Vicente Fonseca

(G.Reg.30.650)

PROCESSO TRT Nº RO 1.598/89

RECORRENTES:- AFRONSO MARTINS DA SILVA, ANTONIO MACIEL ALVES, JOSÉ JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO, JOSÉ ORLANDO DE MEDEIROS RODRIGUES, JOSÉ DE SOUZA CARVALHO, JO ZUEL LEITE, HANUILL DA SILVA BRANDÃO e NEIVALDO DA SILVA FILHO
Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa

RECORRIDO - BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado: Dr. Carlos Henrique Pires Ribeiro e outros.

DISPACHO

I - O recurso de fls. está em condições e fundamenta-se nas alegações e é do art. 1990 do CLT, ob. 30051

II - O Órgão Regional, reformando a decisão de 1ª. instância, não reconheceu a existência de qualquer vínculo entre as partes. Os recorrentes, inconformados, apelam do revisita contra o v. Acórdão nº 1.749/89, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A hipótese versa sobre a execução de serviços com tratados através de empresa prestadora de serviços, no caso de autos, de vigilância bancária, o recorrido recorrido destaca em sua fundamentação que, sendo o banco Central uma autarquia, há necessidade de concurso público para admissão em seu quadro. Portanto, inadmissível que os ora recorridos, simplesmente por que ali atuavam contratados e remunerados por uma empresa prestadora de serviços, o valendo-se de princípios e normas que se dirigem e deveriam se dirigir somente ao setor privado, tornem-se servidores públicos em concurso público.

IV - A meu ver, corrotta a decisão Regional, a qual se encontra perfeitamente de acordo com o entendimento uniforme do C. TST (Enunciado nº 256) e com a legislação em vigor. Por outro lado, os autos transcritos às fls. 231, ao teor do Enunciado nº 296 do TST, são inservíveis para configurar a divergência. Inclusive, a primeira transcrição indiz que casos idênticos teriam sido julgados pelo mesmo Tribunal de maneira diversa. Entretanto, com a leitura do acórdão, constata-se que o empregado, no caso citado, apesar de tratar-se de banco e empresa prestadora de serviços, exerce a função de contínuo e realmente não enquadrado no permissivo da Lei nº 6.019/74 e na exceção do Enunciado nº 256 do TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 11 de janeiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.739/89
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
Advogado: Dr. Marcelo Meira Mattos
RECORRIDO: SÍMÃO HERMAN BENDAYAN
Advogado: Dr. Ferdinando G. Domingues e outros

DESPACHO

I - Revista em ordem a fundamentada nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado.
II - Insurge-se o reclamado contra o v. acórdão de fls. 71/73, assim ementado:

"Não pode o reclamado admitir funcionários em concurso público, utilizar-se de sua força de trabalho, remunerar e comandar seus serviços para, após o rompimento do vínculo laboral, vir a juízo tentar eximir-se do pagamento dos seus trabalhistas consequentes, alegando irregularidade na contratação e, portanto, sua nulidade, pois, evidentemente que não pode arguir nulidade da situação para a qual contribuiu e concorreu".

III - No arrazoado, o recorrente não transcreve qualquer jurisprudência para configurar o pressuposto da alínea "a" do art. 896 consolidado. Alega, sim, que a decisão recorrida contraria o que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal em vigor, bem como o art. 31 da Lei Municipal nº 7000/75.

IV - Sem razão o recorrente. Primeiramente, a alegação de violação de lei municipal não enseja a admissibilidade de recurso de revista. Quanto à ofensa ao texto Constitucional, não restou demonstrada, eis que, conforme bem fundamentado no v. acórdão impugnado, não pode o recorrente arguir nulidade de situação para a qual contribuiu e concorreu.

V - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 15 de janeiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUÍZA PRESIDENTE

PROCESSO TRT AI 1.671/89
RECORRENTE: CLUBE DO REMO
Advogado: Dr. Hamilton Gualberto e outros
RECORRIDO: FERNANDO ANTÔNIO CUNHA BASTOS
Advogado: Dr. Clóvis Hedeito Figueiredo e outros

DESPACHO

I - O arrazoado de fls. 59/65 foi interposto no prazo legal e por advogado habilitado. Contudo, nos termos do Enunciado nº 218 do TST, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento.

II - Pelo exposto, nego seguimento do apelo. Intime-se.

Belém, 17 de janeiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUÍZA PRESIDENTE

(G.Reg. 30.598)

NOTA Nº 27/90

PROCESSO TRT RP 265/89
EXEQUENTE: MARIA DAS MERCÊS LAGOIA DE MACEDO E OUTRAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 28/90

PROCESSO TRT RP 266/89
EXEQUENTE: MARIA PEREIRA DE LIMA MONTEIRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARAPANIM - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 29/90

PROCESSO TRT RP 267/89
EXEQUENTE: HERALDO JOSÉ MEIRELES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 30/90

PROCESSO TRT RP 268/89
EXEQUENTE: HERMÍNIO DOS REIS MORAES FILHO
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 31/90

PROCESSO TRT RP 269/89
EXEQUENTE: ANTONIO MARTINS BRITO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 32/90

PROCESSO TRT RP 270/89
EXEQUENTE: RAIMUNDO SILVIO CHAVES DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 33/90

PROCESSO TRT RP 272/89
EXEQUENTE: GILSON LOUREIRO MÁCOLA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MIRI

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 34/90

PROCESSO TRT RP 273/89
EXEQUENTE: FRANCISCO CARVALHO RODRIGUES
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 35/90

PROCESSO TRT RP 274/89
EXEQUENTE: PEDRO LUIZ DA SILVA FILHO
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

ma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 36/90

PROCESSO TRT RP 275/89
EXEQUENTE: MARIA LEONOR MENDES DA MOTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PRAINHA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

(G.Reg. 30.541)

NOTA Nº 37/90

PROCESSO TRT RP 276/89
EXEQUENTE: RAIMUNDO NONATO DE AMORIM
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE TRANSPORTES

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 38/90

PROCESSO TRT RP 277/89
EXEQUENTE: OSCARINA ROSÁRIO DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 39/90

PROCESSO TRT RP 01/90
EXEQUENTE: IRENE OLIVEIRA DE QUEIROZ
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 40/90

PROCESSO TRT RP 02/90
EXEQUENTE: JOSÉ MARIA FONSECA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SESUR

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 41/90

PROCESSO TRT RP 03/90
EXEQUENTE: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA LEITE
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezessete dias de janeiro de 1990.

Vera Lucia Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 42/90

PROCESSO TRT RP 04/90
EXEQUENTE: LOURIVAL RAMOS DA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 43/90

PROCESSO TRT RP 05/90
EXEQUENTE: ALVINO RAIMUNDO DOS SANTOS E JOANA DARC ALMEIDA MONTEIRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 44/90

PROCESSO TRT RP 06/90
EXEQUENTE: MARIA HELENA OLIVEIRA BEZERRA E ROBERTO TAVARES FILHO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 45/90

PROCESSO TRT RP 07/90
EXEQUENTE: ELTON JOSÉ LEAL
EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DAS CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA - SUCAM

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 46/90

PROCESSO TRT RP 09/90
EXEQUENTE: ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 47/90

PROCESSO TRT RP 10/90
EXEQUENTE: JOÃO NAZARE MALCHER
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 48/90

PROCESSO TRT RP 11/90
EXEQUENTE: REINALDO COSTA MALCHER
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

(G.Reg. 30.610)

NOTA Nº 49/90

PROCESSO TRT RP 12/90
EXEQUENTE: BENEDITA SILVA GAIA DE SOUZA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 50/90

PROCESSO TRT RP 13/90
EXEQUENTE: JOSÉ LEUCIJÂNIO SOARES MOREIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 51/90

PROCESSO TRT RP 14/90
EXEQUENTE: CÍCERA ANTONIA FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 52/90

PROCESSO TRT RP 15/90
EXEQUENTE: GUIOMAR SOARES LIMA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 53/90

PROCESSO TRT RP 17/90
EXEQUENTE: JOSÉ PATROCÍNIO DE MACEDO PINA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 54/90

PROCESSO TRT RP 18/90
EXEQUENTE: SEBASTIÃO BARATA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 55/90

PROCESSO TRT RP 19/90
EXEQUENTE: ARLETE ARAÚJO DO NASCIMENTO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 56/90

PROCESSO TRT RP 20/90
EXEQUENTE: LOURIVAL GOMES DA SILVA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRANS

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 57/90

PROCESSO TRT RP 21/90
EXEQUENTE: ANTONIO SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SALVATERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 58/90

PROCESSO TRT RP 22/90
EXEQUENTE: ZENAIDE BENJÓ MOURA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 59/90

PROCESSO TRT RP 23/90
EXEQUENTE: ANTONIO FERREIRA MOURA SOBRINHO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 60/90

PROCESSO TRT RP 24/90
EXEQUENTE: LÚCIO JAMES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos deztois dias de janeiro de 1990.

Vera Lucía Barros Moraes
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

(G.Reg. 30.625)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 19º Promotor de Justiça, foi den, digo, foram denunciados JOÃO CARLOS DA SILVA, vulgo "PATEKA" e JOÃO DA SILVA BARBOSA, vulgo "GALO", identidades e endereços desconhecidos, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º incisos II e IV do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados pessoalmente para serem citados exped-se o presente EDITAL, para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 22 de março, às 10,00 horas, afim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de janeiro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão e datilógrafo e subscreevi.

Vera Lucía Barros Moraes
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO =
JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

(G.Reg. 30.680)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.826 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990

TOMBA O IMÓVEL Nº 968, À AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, NA CIDADE DE BELÉM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Constituição federal atribuiu à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios competência comum para proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens notáveis e os sítios arqueológicos (art. 23, III);

CONSIDERANDO que a Constituição estadual incorporou ao seu texto a norma da carta da União (art. 17, III e IV);

CONSIDERANDO que a Constituição estadual de clara integrantes do patrimônio cultural paraense as cidades, os edifícios, os conjuntos urbanos e sítios de valor arquitetônico, histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico, científico e inerentes a relevantes narrativas da nossa história cultural (art. 236, V);

CONSIDERANDO que a Constituição estadual define o tombamento como um instrumento para assegurar a função social da propriedade (art. 238, III, c);

CONSIDERANDO que o imóvel sito nesta cidade de Belém, na Avenida Governador José Malcher nº 968, conhecido como "Residência da Família Chermont", foi considerado, pelo Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Secretaria de Estado de Cultura, merecedor da preservação, pela sua importância histórica, paisagística, arquitetônica e cultural;

CONSIDERANDO que o dito imóvel foi igualmente considerado merecedor de proteção pela Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Pró Memória - 1ª Diretoria Regional, pelo seu valor histórico, pelas suas características arquitetônicas e pela sua participação excepcional na qualificação do conjunto ambiental de sua área;

CONSIDERANDO o que mais consta do processo 68/90-GG.

DECRETA:


Art. 1º - Fica tombado o imóvel situado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher nº 968, conhecido como "Residência da Família Chermont", de propriedade dos herdeiros do Dr. Justo Chermont.

Art. 2º - O tombamento abrange, além da edificação, a totalidade do solo, inclusive a arborização nele existente.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Cultura adota as providências necessárias para a fiel execução deste Decreto, notadamente a inscrição do imóvel no livro de tombo adequado e a averbação do ato no cartório competente do Registro de Imóveis;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 01 de fevereiro de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIRÓS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL Nº 05

De ordem da Exma. Sra. Desza. Presidente desta Corte na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BOMITO, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Antonio José de Sousa Ataíde, Adjalva Saboia Veiga, Vanil Flaviana Sousa Pinto, Hélio Machado Queiroz, Sebastião Moraes de Abreu, Idivaldo Machado Queiroz, Francisco das Chagas Sousa Gonçalves, Elias Antonio Lopes de Medeiros, Rui Claudio Cardoso Tenente, Raimundo Pereira de Almeida, Modesto Guss da Silva

SUPLENTE: Rodrigo Colíbo Costa, Felizardo Nunes Colíbo, João Bosco da Costa Camapum, Moisés Moreira da Costa Filho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Idivaldo Machado Queiroz.

SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco das Chagas Sousa Gonçalves.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Antonio José de Sousa Ataíde
Vice-Presidentes: Adjalva Saboia Veiga
Tesoureiro: Hélio Machado Queiroz

Secretária: Vanil Flaviana Sousa Pinto

Suplentes: Elias Antonio Lopes de Medeiros, Raimundo Pereira de Almeida

Líder da bancada na Câmara Municipal: Vereador Sebastião Moraes de Abreu.

Eu, Elizabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de janeiro de 1990.

aa) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

EDITAL Nº 06

De ordem da Exma. Sra. Desza. Presidente desta Corte na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MANGAÇO, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Francisco Filadelfo Lopes, Manoel Pinheiro de Melo, Marília Barbosa da Silva, Matias da Silva, Alvaro Marques Louraço.

SUPLENTE: Eliana Moreira Cardoso Lopes, Venino Lobato Garcia, Carmino Dias Matos, Manoel Carlos Pinheiro de Melo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Omir Roguelra Andrade.

SUPLENTE: Eliana Moreira Cardoso Lopes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Francisco Filadelfo Lopes
Vice-Presidentes: Manoel Pinheiro de Melo
Secretário: Eliana Moreira Cardoso Lopes
Tesoureiro: Matias da Silva

SUPLENTE: Carlos Tavares Ramos, Carmino Dias Matos, Venino Lobato Garcia, Maria Mendes Pereira.

Eu, Elizabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de janeiro de 1990.

aa) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

PROC. 80/90

EDITAL Nº 07

De ordem da Exma. Sra. Desza. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução de nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MANGAÇO, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Luis Leite de Souza, Orlando Monteiro Teixeira, Paulo Roberto Lobate e Silva, Waldemar de Jesus Maia, Felix Ribeiro dos Reis, Gedeão Oliveira Souza, Rildo Batista Valadares, Jose Maria de Souza Lima, Benedita da Conceição Santos, Maria Isabel Solano de Miranda, Geraldo Castro dos Santos, Elis Jorge dos Santos, Rivelino Batista Valadares, Berto da Silva Oliveira, David do Carne, Biane Brito Bastos, Daniel do Socorro Pinheiro, Orlando Gomes Damasceno, Luis Lobate Machado, Clementine Monteiro da Silva.

SUPLENTE: Martins Ribeiro Monteiro, Sandra Cristina P. de Ladeira, Crisoline Pastana, Geraldo Felipe Santiago, Amarildo Barata da Silva, Orlando Jacinto Criste de Miranda, Manoel Raimundo Ramos Barata.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedita Monteiro Teixeira, Raimundo Oliveira Valadares, Otton Gomes de Lima.

SUPLENTE: Wilson Gomes de Oliveira, Marcelo Trindade.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Luis Leite de Souza
Vice-Presidentes: Orlando Monteiro Teixeira
1ª Secretária: Paulo Roberto Lobate e Silva

2ª Secretária: Waldemar de Jesus Maia
1ª Tesoureiro: Felix Ribeiro dos Reis
2ª Tesoureiro: Gedeão Oliveira Souza.

Eu, Elizabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de janeiro de 1990.

a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

EDITAL Nº 08

De ordem da Exma. Sra. Desza. Presidente desta Corte na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BOMITO, conforme nominata constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Cesar Augusto Assad, Elias José de Meneses, José Leucijânio Soares Moreira, Cesar Iglesias da Silveira, Jaime Ferreira de Lima, Francisco Estevão dos Santos, Valéria do Socorro Antonio, José Araújo Bezerra, João Ferreira de Lima, Edilson Moura Neta, Manoel Israel Braga

SUPLENTE: Vanilda Adriano de Lima, Ricardo Ferreira de Lima, Silvestre Elias Ferreira da Silva, João Batista Gomes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Cesar Augusto Assunção.

SUPLENTE: Manoel Israel Braga

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Cesar Augusto Assad
Vice-Presidentes: Elias José de Meneses
Secretário: José Leucijânio Soares Moreira
Tesoureiro: Cesar Iglesias da Silveira.

Suplentes: Jaime Ferreira de Lima, Valéria do Socorro Antonio.

Eu, Elizabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de janeiro de 1990.

aa) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

EDITAL Nº 09

De ordem da Exma. Sra. Desza. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará,

requerem o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BUJARU, conforme nominata constante dos Autos com a seguinte composição:

B U J A R U

DIRETÓRIO: Alirio da Luz Marques, Waldir Sobas, Rivaldo Tavares de Melo, Raimundo de Araújo Lima, Wanderlei Cardoso Carrera, Jailton Bitencourt da Silva, Clóvis Augusto Araújo, José Maria Araújo, Miguel Silva de Oliveira, Melquiades Sousa dos Reis Filho.

SUPLENTE: Joana Darc Franca Marques, Cláudia da Silva Souza, Alirio de Araújo Lima, Dalmir Lopes da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Maria Salda - nha Soares.

SUPLENTE DE DELEGADO: Edson Bitencourt da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Alirio da Luz Marques
Vice-Presidente: José Maria de Araújo
Secretário: Waldir Sebastião Pereira da Silva
Tesoureiro: Wanderlei Cardoso Carrera
LÍDER DA CÂMARA MUNICIPAL: José Maria Araújo.

EU, ELISABETE PEREIRA, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedite Edital, aos 31 de janeiro de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de janeiro de 1990.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral.

E D I T A L Nº 010

De ordem da Exma. Sra. Dosa. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, de CURUÇÁ, conforme nominata constante dos Autos com a seguinte composição:

C U R U Ç Á

DIRETÓRIO: Agenor Fonseca de Oliveira, Camilo Gomes de Athayde Neto, Neuton Reis de Oliveira, Mordida Ferreira Gomes, Ivan Manoel Pinheiro Brito, Alci Athayde da Miranda, Fortunato de Souza Pinto, Luiz Claudio Neves de Melo, Raimundo da Silva Rodrigues.

SUPLENTE: Orlando Ferreira Gomes, Benedito Barata Modesto, Jonas Ferreira Borges, Benedito José de Oliveira Cabral.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Camilo Gomes de Athayde Neto.

SUPLENTE DE DELEGADO: Menoch Guimarães de Sousa Athayde Neto.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Agenor Fonseca de Oliveira
Vice-Presidente: Camilo Gomes de Athayde Filho.
Secretário: Neuton Reis de Oliveira
Tesoureiro: Mordida Ferreira Gomes

SUPLENTE DA EXECUTIVA:

Menoch Guimarães de Sousa Athayde Neto, Ivan Manoel Pinheiro de Brito.

EU, ELISABETE PEREIRA, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedite Edital, aos 31 de janeiro de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de janeiro de 1990.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

E D I T A L Nº 011

De ordem da Exma. Sra. Dosa. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, de SANTA CRUZ DO ARARI, conforme nominata constante dos Autos com a seguinte composição:

SANTA CRUZ DO ARARI

DIRETÓRIO: Paulo Nazareno da Silva Beltrão, José Maria Barros de Almeida, Osvaldo de Jesus Feio Moreira, Alberto Pamplona Monteiro, Inez Irene Pamplona Moreira.

SUPLENTE: Marilena do Carmo Gonçalves Rodrigues, Sueli Santana Pereira, Osvaldo de Pereira Pamplona, Lourenço Leal dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Evangelista Pereira da Silva

SUPLENTE DE DELEGADO: Kátia Regina Barbosa da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL:

Presidente: Paulo Nazareno da Silva Beltrão
Vice-Presidente: Osvaldo de Jesus Feio Moreira
Secretário: Inez Irene Pamplona Moreira
Tesoureiro: Alberto Pamplona Monteiro
SUPLENTE: Lourenço Leal dos Santos
Kátia Regina Barbosa da Silva.

Líder na Câmara Municipal: José Maria Barros de Almeida.

EU, ELISABETE PEREIRA, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedite Edital, aos 31 de janeiro de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de janeiro de 1990.

(a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral.

E D I T A L Nº 012

De ordem da Exma. Sra. Dosa. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, de ALENQUER, conforme nominata constante dos Autos com a seguinte composição:

A L E N Q U E R

DIRETÓRIO: Idonaldo Marques Pontes, João Damasceno Filgueiras, José Augusto Hage Diniz, Paulo Sérgio de Costa, Marcelino Marques Montes, José Bezerra Vieira, Marilena Teixeira Lemos, Raimundo Monteiro Santos, Gilmar Luis Zanetti, Flávio Policarpio de Melo.

SUPLENTE: Sílonio Neto Azevedo, Saulo Monteiro Santos, Raimundo Rates da Silva, Amílido de Sousa Ramos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Idonaldo Marques Pontes

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Marcelo Marques Monte.

COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL:

Presidente: Idonaldo Marques Pontes
Vice-Presidente: João Damasceno Filgueiras
Secretário: Marcelino Marques Montes
Tesoureiro: José Augusto Hage Diniz
Suplentes: Paulo Sérgio de Costa
Marilena Teixeira Lemos

EU, ELISABETE PEREIRA, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedite Edital, aos 31 de janeiro de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de janeiro de 1990.

(a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral
(G.Reg.30.724)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 105/90

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E : -

PROMOVER, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DE ACORDO COM O ART. 184, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, DO CARGO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRANCIA (SÃO MIGUEL DO GUAMA) PARA O DE PROMOTORA DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRANCIA (CAPITAL).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM BELÉM, 31 DE JANEIRO DE 1990.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
(G.Reg.30.726)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAINA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 893670-00

INTERESSADO: JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 1990.

(a) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

PAINA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 882026-00
INTERESSADO: HIGINO NONATO FERREIRA DE SOUZA
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 1990.
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO

EDITAL Nº 012/89
(Processo nº 892219-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Sergio Rodrigues Titan, Ex-Prefeito Municipal de Castanhal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892219-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 18 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 013/90
(Processo nº 892266-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Pereira Lobo Junior, Ex-Prefeito Municipal de Baião, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892266-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 18 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 014/90
(Processo nº 892231-01)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MALAQUIAS BOTELHO DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Malaquias Botelho da Costa, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892231-01, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 18 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 015/90
(Processo nº 893756-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AGUINALDO DA SILVA VAZ

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Aguinaldo da Silva Vaz, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Açuá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893756-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 18 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 016/90
(Processo nº 881710-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO NIZOMAR MONTEIRO MACEDO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Nizomar Monteiro Macêdo, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Curuçá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881710-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 18 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(E) obedecendo à sup. do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1990.

EDITAL Nº 017/90
(Processo nº 892648-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLORENZANO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Zolivaldo Sarrazin Florenzano, Ex-Prefeito Municipal de Óbidos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892648-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 18 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 018/90
(Processo nº 893040-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOAO ALMEIDA CORREA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. João Almeida Correa, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Bagre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893040-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 19 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 019/90
(Processo nº 893293-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ANFRIZIO DA COSTA NUNES FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Anfrizio da Costa Nunes Filho, Ex-Prefeito Municipal de Altamira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893293-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 19 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 020/90
(Processo nº 883234-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias da Sra. VALDETE ALVES DE ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado a Sra. Valdete Alves de Almeida, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Jacundá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 883234-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 19 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 019/90
(Processo nº 894167-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOY ARAÚJO ARACATY

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloy Araújo Aracaty, Diretor do SAAE de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da portaria nº 001/89, que abre crédito suplementar a esse serviço, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 19 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 020/90
(Processo nº 894417-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ SOARES DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Soares da Silva, Prefeito Municipal de Castanhal, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do

Decreto nº 137-C/89, que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 19 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 022/90
(Processo nº 894548-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DJANIRO MONTEIRO TEIXEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Djanairo Monteiro Teixeira, Prefeito Municipal de Muaná, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 011/89, que abre crédito adicional suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 19 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.30.587)

EDITAL Nº 023/90
(Processo nº 894581-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio, Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 122/89, que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 19 de janeiro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.30.587-Dias 24,29/01e02/02/90)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 21/90.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO, Ex-Prefeito Municipal de AFUÁ, de que no dia 15 de fevereiro, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgara o processo nº 69.932, referente a prestação de contas do convênio nº 422/86 e seu termo aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 25 de janeiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

(G.Reg.30.701)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 015/90
Processo nº 78.321
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: CECÍLIO GONÇALVES MATOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. CECÍLIO GONÇALVES MATOS, Presidente do SINDICATO DOS PATRÕES DE PESCA DE BELÉM, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.321, referente ao Convênio SETEPS, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de: Cz\$. 532.735,00 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 22 de janeiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 016/90
Processo nº 78.217
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ANTONIO ELIAS NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO ELIAS NETO, Ex-Prefeito Municipal de BONITO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.217, referente ao Convênio SEPLAN nº 190/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 22 de janeiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 017/90
Processo nº 78.209
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: SONIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. SONIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA, Ex-Prefeita Municipal de SANTARÉM NOVO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.209, referente ao Convênio SEPLAN nº 091/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de: Cz\$. 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 22 de janeiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 018/90
Processo nº 78.206
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ADELERME MAUES CAVALCANTE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ADELERME MAUES CAVALCANTE, Ex-Diretor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.206, referente ao Convênio SEPLAN nº 185/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$. 2.596.385,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e cinco cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 22 de janeiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 019/90
Processo nº 78.068
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ARCELIDE VERONESE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARCELIDE VERONESE, Ex-Prefeito Municipal de Redenção, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.068, referente ao Convênio SEPLAN nº 418/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 22 de janeiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 020/90
Processo nº 78.213
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA, Ex-Prefeito Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.213, referente ao Convênio SEPLAN nº 433/88 e Termo Aditivo, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$. 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 22 de janeiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 021/90
Processo nº 77.671
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: ANTONIO ZACARIAS DE FREITAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO ZACARIAS DE FREITAS, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SOURE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 77.671, referente ao Convênio SEPLAN nº 473/86 e Termo Aditivo, exercício de 1986, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$. 20.000,00 (vinte mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 22 de janeiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 022/90
Processo nº 77.589
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO, Ex-Prefeito Municipal de PRIMAVERA, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 77.589, referente ao Convênio SEDUC nº 070/87, exercício de 1987, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$. 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 22 de janeiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 023/90
Processo nº 78.064
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: JOÃO FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado (03) três vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, Ex-Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.064, referente ao Convênio SEPLAN 440/88 e Termo Aditivo, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 22 de janeiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 024/90
Processo nº 78.106
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: MADSON AUZIER PINHEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, Ex-Prefeito Municipal de JURUTI, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.106, referente ao Convênio SEPLAN Nº 435/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 22 de janeiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 025/90
Processos nºs 78.107 e 78.108
Assunto: Tomada de Contas
Responsável: LAERTE RODRIGUES DE MACEDO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. LAERTE RODRIGUES DE MACEDO, Ex-Prefeito Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 78.107 e 78.108 referentes aos Convênios SEPLAN Nºs 606 e 196/86, exercício de 1986, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre os valores de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) e Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), recebidos da Fazenda Estadual e não prestados contas no prazo legal.

Belém, 22 de janeiro de 1990

MANUEL AYRES
Presidente

(G.Reg.30.559-Dias 23,29/01e 02/02/90)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de dezembro de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.058.

(Processo nº 72.183)

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 301 / 86 e seu Termo Aditivo.

Requerente: Prefeitura Municipal de Xinguara- Sr. ITAMAR RODRIGUES DE MENDONÇA, ex- Pre feito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Devem ser rejeitadas as contas, cuja valor respectivo foi glosado pelo Órgão Técnico deste Tribunal, por falta do competente processo licitatório e recibos em segunda via".

D E C I S Ã O : pela não aprovação das presentes contas, devendo o Ministério Público, adotar as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.059.

(Processo nº 76.838)

Assunto: Tomada de Contas do Convênio nº 015/87

Requerente: Prefeitura Municipal de MOJU- Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA- Ex- Prefeito.

Relator: Conselheiro ELLIAS NAIF DAIRES HANOUCHE.

EMENTA: "Não atendida a notificação para a remessa a este Tribunal da documentação relativa a prestação de contas, bem como não apresentada defesa, apesar de regularmente citado, o responsável por verba recebida à conta convênio é considerado devedor para com a Fazenda Estadual. Aplicação de multa".

D E C I S Ã O : considerou o Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, devedor para com a Fazenda Estadual, na importância de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), padrão monetário da época, devendo recolher aos cofres públicos, corrigida monetariamente, desde a data de seu recebimento até a liquidação final do débito, no prazo de 15 dias aplicando a multa correspondente a três (3) vezes o valor de Referência Regional. Em caso de não atendimento desta decisão os autos serão remetidos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.060.

(Processo nº 76.974)

Assunto: Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 575/86

Requerente: Sr. SAINT-CLAIR CORDEIRO DA TRINDADE, ex- Prefeito Municipal de BUJARU.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

EMENTA: Não atendida a Notificação para a remessa a este Tribunal da documentação relativa a prestação de contas, bem como não apresentada defesa, apesar de regularmente citado, o responsável por verba recebida à conta Convênio é considerado devedor para com a Fazenda Estadual. Aplicação de multa.

D E C I S Ã O : considerar o Sr. SAINT-CLAIR CORDEIRO DA TRINDADE, devedor para com a Fazenda Estadual, na importância de Cz\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos cruzados), padrão monetário da época, devendo recolher aos cofres públicos, corrigida monetariamente, desde a data de seu recebimento até a liquidação final do débito, no prazo de 15 dias, aplicando a multa correspondente a três (3) valores de Referência Regional. Em caso de não cumprimento desta decisão os autos serão remetidos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.061.

(Processo nº 76.975)

Assunto: Tomada de Contas (Convênio nº 620/85 e seus Termos Aditivos).

Interessado: Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA, ex-Pre feito Municipal de Conceição do Araguaia.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: Não atendida a notificação para a remessa a este Tribunal da documentação relativa a prestação de contas, bem como não apresentada defesa, apesar de regularmente citado, o responsável por verba recebida à conta Convênio é considerado devedor para com a Fazenda Estadual. Aplicação de multa.

D E C I S Ã O : considerar o Sr. ORLANDO MENDONÇA DE LIMA, devedor para com a Fazenda Estadual, na importância de Nvz\$ 1.200,00, devendo recolher aos cofres públicos, corrigida monetariamente, a partir da data do seu recebimento, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação do Acórdão que proferir a decisão deste julgamento, assim como recolher o correspondente a três (03) valores de Referência Regional, pela não remessa das contas. Em caso de não cumprimento desta decisão os autos serão remetidos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.062.

(Processo nº 78.186)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: Ocorrendo erro base do cálculo de uma das parcelas que integram os proventos de aposentadoria, o ato respectivo deve ser retificado, de acordo com o pronunciamento do Órgão Técnico deste Tribunal, registro que se concede, devendo a autoridade responsável promover a necessária correção.

D E C I S Ã O : concedeu o registro pleiteado, relativo a aposentadoria de ANTONIO LOPES DOS SANTOS, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, devendo a Secretaria de Estado de Administração rever os cálculos dos proventos de acordo com o Órgão Técnico desta Corte de Contas.

ACORDÃO Nº 17.063.

(Processos nºs 78.089, 78.292 e 78.461)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Aposentorias

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: Tendo sido observadas as formalidades legais pertinentes a matéria, é de ser concedido os registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com as leis de aumento, sancionadas posteriormente aos atos registrados, observando-se, se for o caso, o salário mínimo vigente.

D E C I S Ã O : homologou os registros deferidos devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos para adequá-los aos novos índices recém decretados pelo Governo relativos às aposentadorias acima enumerados.

ACORDÃO Nº 17.064.

(Processos nºs 78.475 e 78.473)

Assunto: Retificações de Proventos

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: Suprimidas, a quando do ato de reforma parcelas devidas aos servidores, precedem as retificações registrando-se os atos respectivos.

D E C I S Ã O : homologou as decisões proferidas pelo Relator, nos termos do Ato Regimental nº 22/89 deste Tribunal, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos para adequá-los aos novos índices recém decretados pelo Governador.

ACORDÃO Nº 17.065.

(Processo nº 78.592)

Assunto: Reforma "Ex-officio"

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: Polícia Militar, julgado incapaz para a atividade por um dos motivos estabelecidos nos itens I a V do art. 108 da Lei nº 5251/85, não podendo promover meios para a sua subsistência, faz jus ao soldo do posto do grau hierárquico imediato e todas as vantagens percebidas no serviço ativo. Registro concedido, precedente na jurisprudência do Tribunal (Acórdão nº 16.034/88).

D E C I S Ã O : homologou o registro deferido, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos para adequá-los aos novos índices recém decretados pelo Governador, relativo a reforma "ex-officio" do soldado PM RG 9576- WALDIR ARAÚJO MENDES, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar Batalhão Grão Pará.

ACORDÃO Nº 17.066.

(Processo nº 78.763)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Procuradoria Geral de Justiça

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: Tendo sido observadas as formalidades legais, é de ser concedido o registro solicitado.

D E C I S Ã O : homologou o registro deferido, nos termos do Ato Regimental nº 22/89 deste Tribunal, relativo a aposentadoria de CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO VINAGRE, no cargo de Procurador Justiça, lotado no Ministério Público de Estado.

ACORDÃO Nº 17.067.

(Processo nº 78.588)

Assunto: Reforma "ex-officio"

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Policia Militar, julgado incapaz para a atividade por um dos motivos estabelecidos nos itens I a V do art. 108 da Lei nº 5251/85, podendo prover meios para a sua subsistência, fará jus ao soldo integral do posto ou graduação e todas as vantagens percebidas no serviço ativo".

D E C I S Ã O : homologou o registro deferido, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos para adequá-los aos novos índices recém decretados pelo Governo, relativo a reforma "ex-officio" do soldado PM RG 12171 LEILA LÚCIA LIMA CARDOSO, pertencente à Companhia de Polícia Feminina.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.824.

(Processos nºs 78.036, 78.117, 78.125, 78.137, 78.151, 78.153, 78.165)

EMENTA: "Tendo sido observadas as normas legais e regimentais, é de ser concedido o cadastro solicitado".

D E C I S Ã O : homologou o despacho do Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, favorável aos cadastros.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.825.

(Processo nº 78.092)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O : homologou o despacho do Conselheiro Lucival de Barros Barbalho, pela anexação à prestação de contas.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de novembro de 1989, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.019.

(Processo nº 72.928)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. SEPLAN nº 370 / 86)

Requerente: Comunidade Nossa Senhora de Fátima - Sr. Victor Reis Ferreira- Presidente.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

EMENTA: "TOMADA DE CONTAS- APLICAÇÃO DA VERBA APÓS A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO- IRREGULARIDADES SANADAS. CONTAS APROVADAS.

"A aplicação de verba após a vigência do Convênio, tendo o responsável comprovado a realização das despesas oriundas daquela. Sanando esta falta, as irregularidades apontadas, as contas não serão aprovadas".

D E C I S Ã O : pela aprovação das contas, adverte o responsável pelo não cumprimento do prazo legal.

(G.Reg.30.664)